



POR DEBAIXO DA FLORESTA

AMAZÔNIA PARAENSE
SAQUEADA COM
TRABALHO ESCRAVO

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos
Humanos Carmen Bascarán
& Comissão Pastoral da Terra

POR DEBAIXO DA FLORESTA

AMAZÔNIA PARAENSE
SAQUEADA COM
TRABALHO ESCRAVO



POR DEBAIXO DA FLORESTA

AMAZÔNIA PARAENSE
SAQUEADA COM
TRABALHO ESCRAVO

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Por debaixo da floresta : Amazônia paraense saqueada com trabalho escravo / [coordenação] Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán - CDVDH/CB ; Comissão Pastoral da Terra - CPT. -- São Paulo : Urutu-Branco, 2017.

Bibliografia
ISBN: 978-85-92856-02-1

1. Degradação ambiental 2. Economia florestal
3. Amazônia - Aspectos sociais 4. Florestas - Amazônia 5. Pará (Estado) 6. Trabalhadores rurais - Condições sociais 7. Trabalho escravo - Brasil I. Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán - CDVDH/CB. II. Comissão Pastoral da Terra - CPT.

17-02231

CDD-634.920981

Índices para catálogo sistemático:

1. Floresta : Amazônia : Trabalho escravo : Brasil : Engenharia florestal 634.920981

Centro de Defesa da Vida e
dos Direitos Humanos Carmen
Bascarán
CDVDH/CB

Comissão Pastoral da Terra
CPT

Araguaína, Tocantins, dezembro de 2016

EXPEDIENTE

Projeto Raice

Rede de Ação Integrada para Combater a Escravidão Fase I: Diagnóstico

Coordenação colegiada

Fabírcia Carvalho da Silva e Mariana de la Fuente (CDVDH/CB)
Geuza Morgado e Xavier Plassat (CPT)

Coordenação executiva da pesquisa

Brígida Rocha (CDVDH/CB) e Carolina Motoki (CPT)

Publicação

Por debaixo da floresta:

Amazônia paraense saqueada com trabalho escravo

Texto

Carolina Motoki e Mauricio Torres

Revisão de Conteúdo

Mariana Sucupira

Edição

Carolina Motoki

Diagramação & Arte

Gustavo Ohara

Pesquisa base da publicação

Trabalho escravo e saqueio madeireiro: uma relação indissociável

Pesquisa e elaboração de relatório

Arthur Massuda

Edna Machado

Maria Luiza Camargo

Mauricio Torres

Vinícius Honorato

Participação e apoio de campo

Elmara Guimarães

Egídio Sampaio

Jurandir Alves

Colaboração

Juan Doblás (Instituto Socioambiental – ISA)

Revisão técnica do relatório de pesquisa

Arthur Massuda e Maria Luíza Camargo

Financiamento da pesquisa

Grupo de Articulação Interinstitucional para Erradicação do Trabalho Escravo – Gaete PA
Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho da 8ª região

Parceria

Instituto Socioambiental – ISA

Realização

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán

Rua Bom Jesus, 576 – Centro – Açailândia, Maranhão

CEP 65930-000

Telefone: 99 3538 2383

www.cdvdhacai.org.br

Comissão Pastoral da Terra – Campanha Nacional *De olho aberto para não virar escravo*

Rua Porto Alegre, 446 – Bairro São João – Araguaína, Tocantins

CEP 77807-070

Telefone: 63 3412 3200

www.cptnacional.org.br

Esta publicação foi realizada com o apoio:
da **Fundação Rosa Luxemburgo** com fundos do Ministério Federal para a
Cooperação Econômica e de Desenvolvimento da Alemanha (BMZ)
e da **Organização Internacional do Trabalho**.

Somente alguns direitos reservados. Esta obra possui a licença Creative Commons
de “Atribuição + Uso não comercial + Não a obras derivadas” (BY-NC-ND)



POR DEBAIXO DA FLORESTA
AMAZÔNIA PARAENSE SAQUEADA COM TRABALHO ESCRAVO

SUMÁRIO

Prefácio	10
Por Fabrícia Carvalho da Silva & Xavier Plassat	
Introdução	14
1	
Trabalho escravo e madeira ilegal: relação indissociável	23
- As condições de trabalho	24
- Cadeia de terceirização	32
- Responsabilização	34
- Terra indígena Sawre Muybu	35
2	
O verniz de legalidade: assentamentos como alvo	41
- Madeira ilegal?	42
- Histórico fundiário	42
- Os assentamentos na mira	44
3	
O abandono dos assentamentos: famílias como alvo	49
- Dependência	50
- Produção de mão de obra	51
- PA Areia: um caso emblemático	54
- O caso do PA Campo Verde	60
4	
Concessões florestais: a nova chance de esquentar madeira 65	
- Produção de papel	66
- Floresta Nacional de Saracá-Taquera	70
- Floresta Nacional do Crepori	71
- Florestas Nacionais de Itaituba I e II e Floresta Nacional de Altamira	71
Conclusões	75
- Cenários nada animadores para o futuro	79

PREFÁCIO

Por muitos exemplos encontrados Brasil afora, já aprendemos esta lição: o trabalho escravo nunca prospera sozinho; ele não é o tipo de praga que nasce por “geração espontânea”. É preciso um terreno propício – digamos: um grupo social vulnerável ou um indivíduo sem alternativa, portanto disponível para qualquer serviço, desde que preencha suas necessidades imediatas. É preciso um explorador com perspectiva de lucro de tamanho tal que possa compensar os riscos que a ilegalidade implica. É preciso um *modus operandi* célere, que deixe o mínimo rastro e tenha aparência de perfeita normalidade. É preciso um conjunto de atores que ajam em conluio e fiquem longe dos olhares indiscretos.

A indústria do saqueio madeireiro nos apresenta um exemplo criativo deste modelo: quase um caso de escola. O crime é realizado em territórios protegidos do interior da Amazônia – aquelas áreas que se tornaram os últimos santuários para encontrar madeira preciosa; ele é operado a partir de comunidades rurais dependentes, instrumentalizadas por uma cadeia de intermediários cujos mandantes se beneficiam do auxílio de agentes do Estado dispostos a carimbar o delito e dele dividir os dividendos.

No saqueio madeireiro, é *necessário* que a mão de obra utilizada, quer de origem local quer trazida de fora, seja explorada em condições no mínimo degradantes; uma situação que hoje em dia caracteriza a condição análoga à de escravo. Essa é a evidência básica produzida por este

livro, preparado a partir de pesquisa encomendada pelo CDVDH/CB e pela CPT e realizada no oeste paraense.

Uma evidência incômoda, pois abala e questiona nossas abordagens redutoras, fragmentadas, do combate tanto ao crime de trabalho escravo quanto ao da exploração ilegal da madeira. Ao fiscal ambiental caberia apenas ver o crime florestal e culpar seu operador imediato? Ai do *toreiro*, do serrador, do tratorista! Mas: e o madeireiro, seus cúmplices e seus clientes (numa cadeia de valor que vai até São Paulo, Washington ou Paris)? E, para o fiscal do trabalho – cuja ida por essas bandas já tem sido mais rara, pois – entre nós – quem teria a *loucura* de denunciar aquela exploração, neste ambiente feito de violência, medo, retaliação, matança – o que vai implicar *resgatar* trabalhadores e trabalhadoras desta situação, se não existe perspectiva de se construir alguma alternativa de trabalho decente naquele contexto?

Tudo é interligado: o caos fundiário, nunca solucionado; a desesperança das famílias assentadas da reforma agrária, alijadas das necessárias políticas públicas; a mercantilização da floresta; a comercialização dos atos do Estado; a violência assassina; o medo.

Por que então tratar disso aqui e agora? Porque temos a convicção de que o conhecimento rigoroso da realidade, na sua complexidade, a apropriação do direito pela cidadania, e uma prática coletiva consciente, organizada, auxiliada por alianças e parcerias com quem ainda acredita num outro Brasil possível, podem habilitar comunidades a cobrar mudanças estruturais, deixar

de aceitar determinadas situações ainda tidas como “naturais” e inventar alternativas. Esta é a aposta da *Rede de ação integrada para combater a escravidão*, em processo de articulação proposto pela CPT e pelo CDVDH/CB, e já com vários apoiadores¹. Esse projeto será desenvolvido no interior do Pará, do Maranhão, do Tocantins e do Piauí, em comunidades identificadas pelo seu alto grau de exposição a migrações de risco e a aliciamento para trabalho escravo. Na forma de “pilotos”, será proposto um criterioso acompanhamento social e comunitário e será apoiada a constituição de redes interinstitucionais de atenção e vigilância. Apelidado de *Raice*, esse projeto pretende se tornar uma plataforma de transformação efetiva da realidade onde se alastra o trabalho escravo. O *Raice* poderá contar, esperamos, com a sua colaboração.

Ainda que alvo de fortes ataques na atualidade, quando vários grupos políticos (ou empresariais) pretendem fazer retroceder a nossa capacidade como país de enfrentar esse crime multissecular – a luta pela erradicação do trabalho escravo exige uma mobilização *integral*, multifacetada: política, econômica, cultural, que aborde questões vitais da destinação da terra, da água e dos recursos naturais, do bem viver das comunidades, do direito à dignidade e à cidadania do povo que habita nessa terra.

Primeira publicação do *Raice*, que este livro seja um oportuno pontapé a contribuir nesta mobilização!

Boa leitura!

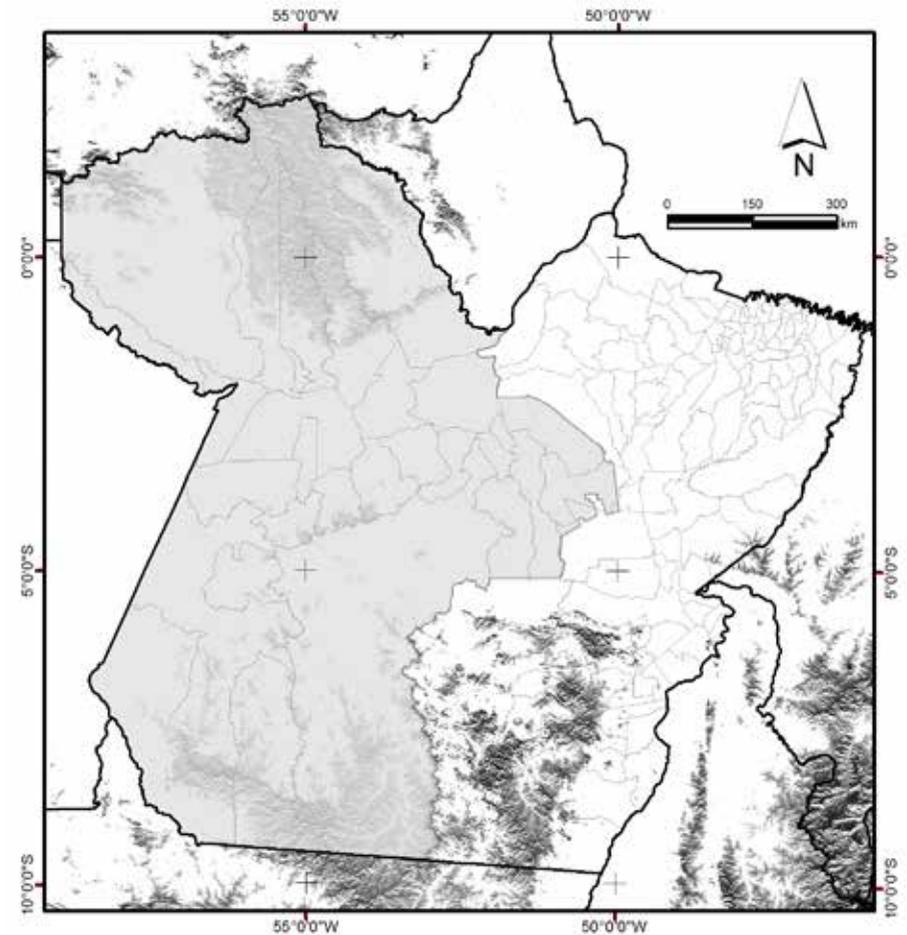
Fabírcia Carvalho da Silva, CDVDH/CB
& Xavier Plassat, CPT

¹ Agradecemos especialmente a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho da 8ª Região (Pará), e o Gaete de Marabá, bem como a OIT-Brasil e a Fundação Rosa Luxemburgo, pelo seu decisivo apoio a este projeto.

INTRODUÇÃO

Parece impossível acreditar que a história contada neste livro não seja uma ficção e que se desenrole nos dias de hoje, invisível por debaixo da floresta Amazônica. Quem acompanhou a Operação Madeira Limpa, coordenada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal em 2015, pode perceber a dimensão do problema: negociação de créditos para exploração e transporte de madeira extraída ilegalmente de unidades de conservação ambiental e de terras indígenas; venda de informações privilegiadas sobre fiscalização; legalização de irregularidades nos órgãos públicos; envolvimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – para possibilitar a extração de madeira em assentamentos de reforma agrária; coação de assentados para que aceitassem a extração em troca de acesso a direitos e a outros programas sociais que, em tese, lhes são garantidos; desmatamento e grilagem* de terra por grandes pecuaristas.

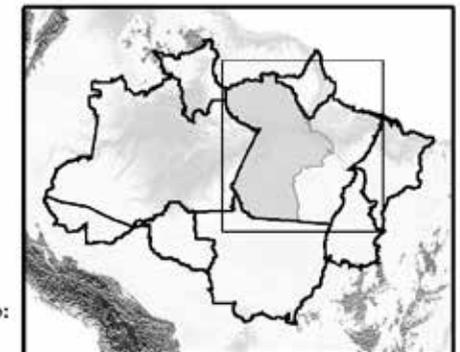
O caso ganhou repercussão midiática pela prisão de 30 pessoas envolvidas no esquema, entre elas o próprio superintendente do Incra em Santarém, Pará. Porém, pouco se falou na imprensa sobre como toda essa madeira era retirada de áreas de florestas protegidas: com o uso de trabalho escravo. Este livro irá mostrar,



Oeste do Pará

- Divisas estaduais
- Divisas municipais
- Oeste do Pará

Fontes: Sipam, 2004; Incra, 2006; IBGE, 2012. Coordenadas geográficas. Datum Sirgas 2000. Elaboração: Mauricio Torres, dez. 2016.



Grilagem
Apropriação de terras públicas por terceiros.

² A pesquisa originou o relatório “Trabalho escravo e saqueio madeireiro: uma relação indissociável”, que será disponibilizado em formato digital no site da CPT no primeiro semestre de 2017 [www.cptnacional.org.br].

a partir dos resultados da pesquisa² realizada pelo projeto Raice em 2015 na região oeste do Pará – entre os rios Xingu e Tapajós e nas imediações das rodovias Transamazônica e BR-163 –, que não há extração ilegal de madeira sem trabalho escravo: trabalhadores são submetidos a condições extremamente degradantes nas frentes de exploração, muitos mutilados ou mortos, em uma cadeia de terceirização que busca eximir as madeiras da responsabilidade ambiental e trabalhista. São trabalhadores abandonados à própria sorte, enredados em esquema de dependência, violência e medo, em uma região onde a pesquisa não encontrou uma só madeireira que agisse totalmente dentro da lei, ou seja, que já não tenha sido autuada por alguma irregularidade.

O problema tratado aqui refere-se ao saqueio de madeiras selecionadas do interior de unidades de conservação, terras indígenas e áreas públicas, não ao desmatamento para abertura de pastagem ou plantios, atividade em que tradicionalmente se encontram trabalhadores escravizados.

No saqueio da madeira, a floresta não é totalmente derrubada em grandes manchas: os ramais são abertos para extrair apenas as árvores que têm valor no mercado internacional, em especial o ipê³, inaugurando a extração de madeiras menos nobres demandadas pelo mercado doméstico. Somente as árvores selecionadas

são retiradas, sem abertura de clareiras na mata, como acontece no desmatamento. Assim, a atividade consegue ficar invisível diante dos satélites e não é computada como desmatamento pelos índices oficiais.



Desmatamento
Toda a vegetação é suprimida para formação de pastagens ou plantios.
Foto: Mauricio Torres, nov. 2006, gleba Pacoval – divisa de Uruará com Santarém

Degradação Florestal
São abertos ramais, cortadas as árvores de valor comercial e abertos pequenos pátios de operação (as esplanadas). Ainda que a floresta seja bastante prejudicada, a alteração na cobertura do solo não é possível de ser registrada pelo sistema que monitora o desmatamento.

Foto: Juan Doblás, out. 2016, Terra Indígena Cachoeira Seca – Uruará



³ Hoje é o ipê a madeira mais valiosa. Anos atrás, era o mogno, cuja extração foi proibida.

Situação Fundiária

O ordenamento territorial, ou seja, a maneira como as terras são destinadas. No caso do oeste paraense, a estrutura fundiária seria composta pela distribuição de unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos de reforma agrária, territórios quilombolas, terras tituladas para particulares e terras públicas ainda sem destinação. Nestas últimas, geralmente, são onde se concentram as maiores disputas e, por consequência, os conflitos. O uso dado a cada porção e as várias formas de apropriação desse espaço compõem a questão fundiária.

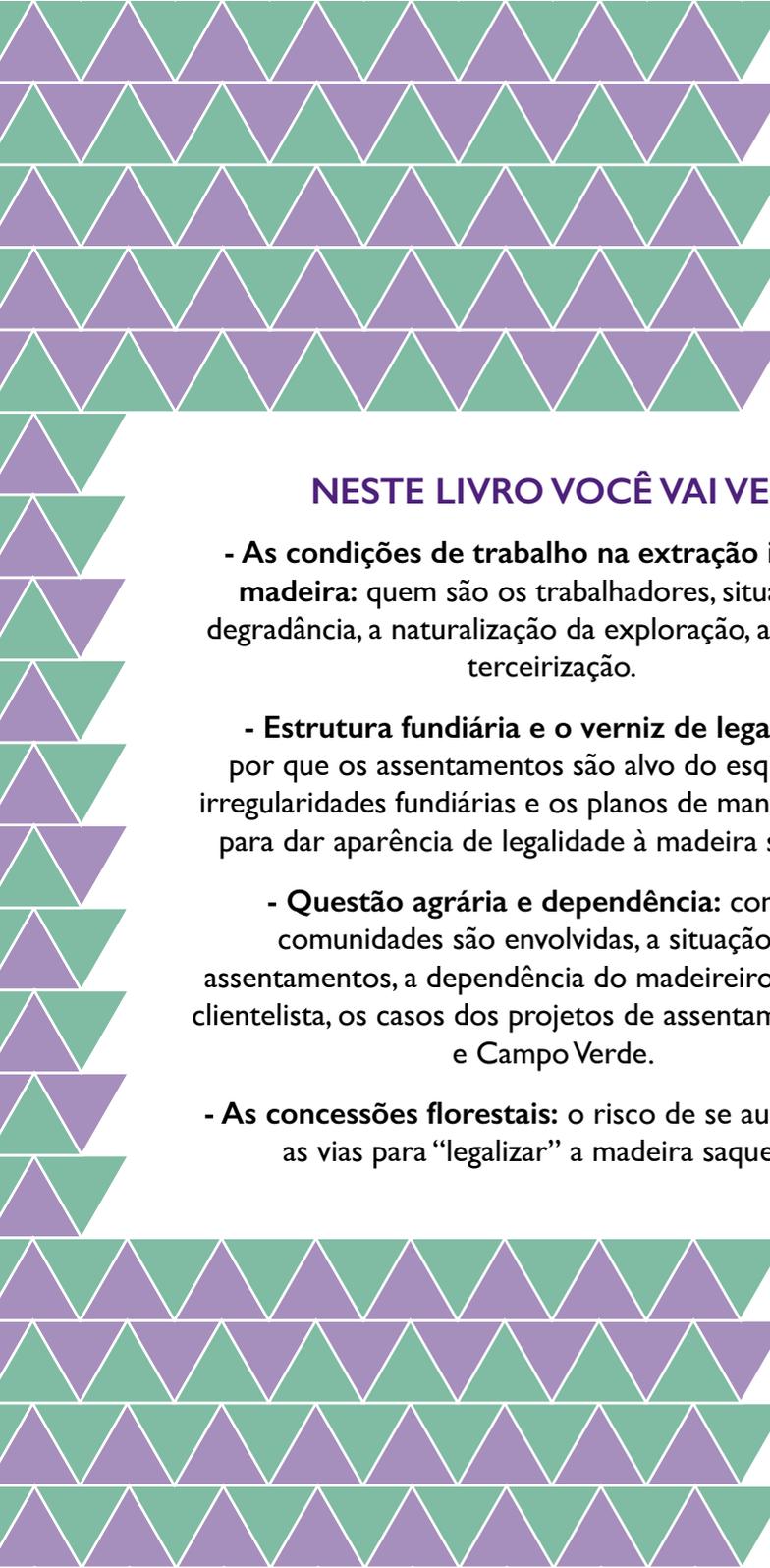
Questão Agrária

Como as relações são estabelecidas e desenroladas sobre os territórios do campo entre seus diversos atores (governo, empresários, fazendeiros, assentados, posseiros, sem-terras etc.), econômica, política, social e culturalmente.

Pode-se dizer que esse material é inédito: não encontramos outras publicações que relacionem o trabalho escravo a essa atividade específica. Foram poucas as fiscalizações, quase sempre malsucedidas em função de redes de vigilância implementadas pelas madeireiras – com aparatos de comunicação em rádio e até telefones por satélite –, que conseguem alertar as frentes de trabalho.

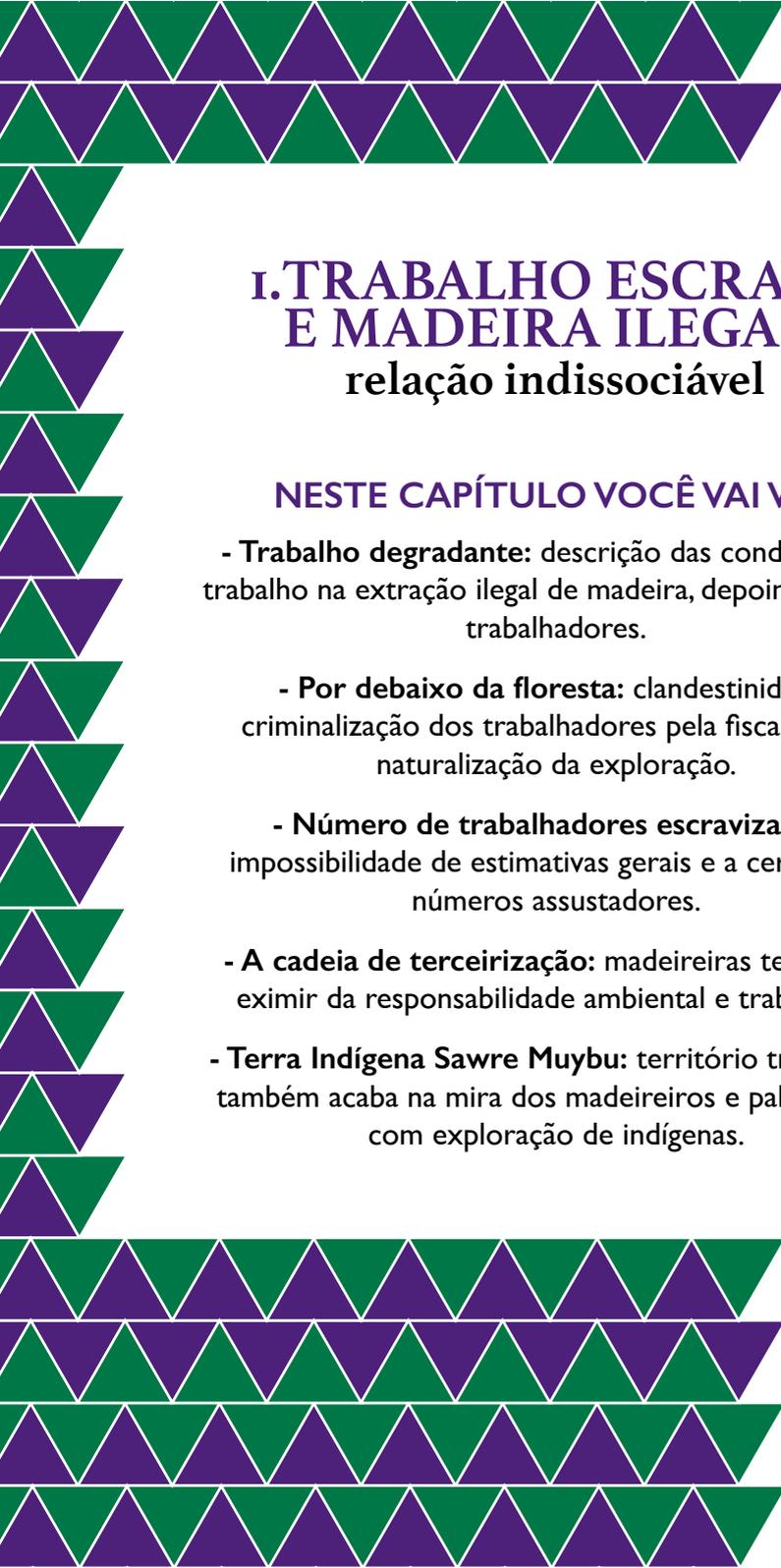
Até 2015, quando encontrados pela fiscalização ambiental, em muitos casos trabalhadores eram criminalizados e presos por estarem atuando em atividade clandestina. Entre 2015 e 2016, aumentou o interesse do Ministério do Trabalho na fiscalização da atividade madeireira. No entanto, os trabalhadores, em função do histórico de repressão, ainda temem a fiscalização e acabam fugindo ao seu sinal.

Ainda que a fiscalização do trabalho consiga chegar até os trabalhadores, o problema não seria facilmente resolvido. O esquema tem base na situação fundiária* e na grilagem de terras públicas. Origina-se também na questão agrária*, que relegou colonos e assentados da reforma agrária a situação de completo abandono, fazendo com que ficassem dependentes do madeireiro. As madeireiras atuam em estreita relação com o crime organizado, e impõem controle social, violência e medo, fazendo imperar a lei do silêncio. Por isso mesmo, seguindo orientação dos pesquisadores envolvidos, não identificaremos as pessoas que prestaram os depoimentos aqui apresentados.



NESTE LIVRO VOCÊ VAI VER

- **As condições de trabalho na extração ilegal de madeira:** quem são os trabalhadores, situação de degradância, a naturalização da exploração, a cadeia de terceirização.
- **Estrutura fundiária e o verniz de legalidade:** por que os assentamentos são alvo do esquema, as irregularidades fundiárias e os planos de manejo usados para dar aparência de legalidade à madeira saqueada.
- **Questão agrária e dependência:** como as comunidades são envolvidas, a situação dos assentamentos, a dependência do madeireiro, a relação clientelista, os casos dos projetos de assentamento Areia e Campo Verde.
- **As concessões florestais:** o risco de se aumentarem as vias para “legalizar” a madeira saqueada.



I. TRABALHO ESCRAVO E MADEIRA ILEGAL: relação indissociável

NESTE CAPÍTULO VOCÊ VAI VER

- **Trabalho degradante:** descrição das condições de trabalho na extração ilegal de madeira, depoimentos de trabalhadores.
- **Por debaixo da floresta:** clandestinidade, criminalização dos trabalhadores pela fiscalização, naturalização da exploração.
- **Número de trabalhadores escravizados:** impossibilidade de estimativas gerais e a certeza de números assustadores.
- **A cadeia de terceirização:** madeireiras tentam se eximir da responsabilidade ambiental e trabalhista.
- **Terra Indígena Sawre Muybu:** território tradicional também acaba na mira dos madeireiros e palmiteiros, com exploração de indígenas.

As condições de trabalho

“ Nesta situação [do acampamento madeireiro na floresta], todos trabalham na situação de escravo, porque pela legislação não fica. Até porque, onde eles trabalham a água é levada de qualquer outro lugar. Às vezes é no chapadão, não tem água, é seco. Eles levam de algum igarapé, de algum poço, enchem um tamborzão, um tambor de 200 litros, e leva na caminhonete ou em riba de um caminhão e põe lá. Então aquela água é utilizada ali no dia a dia. Mosquito, sujeira... Ou fazem uma caixa de madeira e botam uma lona. Principalmente no inverno, que a água sobra e enche aquela coisa...⁴ ”



⁴ Os depoimentos aqui apresentados foram colhidos pelo pesquisador Mauricio Torres nos municípios de Itaituba, Trairão, Rurópolis, Placas e Uruará, entre o início de 2011 e o final de 2015. Por questões óbvias, a identidade dos trabalhadores não será revelada. As fotografias deste capítulo também são de Mauricio Torres.

Muitos fiscais do trabalho costumam dizer que uma das coisas que mais os choca quando se deparam com uma situação de trabalho escravo é a condição da água que os trabalhadores são obrigados a beber para matar a sede e cozinhar. Na extração ilegal de madeira não é diferente. Os ramais adentram a floresta em busca das toras valiosas e, para explorá-las, os trabalhadores não recebem água potável. Quando não há rios ou córregos por perto, são improvisadas caixas para captar a água da chuva, que acaba em péssimas condições.

A má qualidade da água é apenas um dos elementos que configuram as condições degradantes de trabalho, uma das formas da escravidão contemporânea. Nos acampamentos montados sob lona preta, os trabalhadores – quando não são responsáveis pela própria alimentação, complementada muitas vezes pela caça – não têm opção a não ser aceitar a comida oferecida, seja como for.

“ Lá [fora do acampamento, na área de exploração] eles recebem o alimento que é levado na vasilha e vai comer lá mesmo na mata onde eles estão lá. Comida fria, boia fria é falado. Se é coisa de estragar, tem que comer azedo mesmo. Até é melhor quando a gente tem que caçar, aí pelo menos a comida é fresca. Mas a produção fica menos e o ganho é menor ainda. ”



O que é trabalho escravo contemporâneo?

A escravidão sobre a qual este livro fala não é aquela que se desenrolou no Brasil nos períodos colonial e imperial, mas a que acontece nos dias de hoje. De acordo com o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, trabalho em condição análoga ao de escravo se caracteriza por:

- **trabalho degradante:** um conjunto de condições no meio ambiente de trabalho que expõe os trabalhadores a riscos para sua segurança e saúde. As condições de trabalho descritas aqui neste capítulo são um claro exemplo de trabalho degradante;
- **ou jornada exaustiva:** é aquela jornada de trabalho que não possibilita ao trabalhador se recuperar no intervalo de descanso entre uma jornada e outra, seja pela quantidade excessiva de horas ou pela característica da atividade;
- **ou servidão por dívida:** quando o trabalhador é mantido no trabalho para pagar uma dívida fraudulenta contabilizada pelo patrão ou pelo aliciador, seja com adiantamento, deslocamento, alimentação ou equipamentos de proteção individual;
- **ou trabalho forçado:** quando o trabalhador é impedido de deixar o trabalho por coação, ameaças, violência, retenção de salários ou de documentos.

Não é necessário que haja todas essas situações para configurar trabalho escravo: basta uma delas. Hoje, escravizar alguém significa violar o direito da pessoa à dignidade e/ou à liberdade.



As condições de segurança e o meio ambiente de trabalho na extração ilegal da madeira são ainda piores do que na derrubada, atividade em que usualmente se empregam trabalhadores em regime de escravidão para abrir grandes áreas que servirão à criação de gado, à agricultura ou, mesmo, à especulação imobiliária – sem a floresta, a terra chega a atingir um preço até 20 vezes maior. No saqueio madeireiro, o tempo da atividade é menor, o trabalho é itinerante, realizado em temporadas curtas, e o acampamento se desloca mata adentro conforme o local onde estão localizadas as árvores que serão retiradas.

Somam-se a essa situação os riscos da própria atividade, já suficientemente perigosa se respeitados todos os padrões de segurança do trabalho, quanto mais em situação extremamente precária, sem equipamentos de proteção individual, e de forma terceirizada⁵. A exposição a animais peçonhentos – como cobras e escorpiões – é uma constante e são incontáveis na região os casos de mutilados e mortos na atividade madeireira. São raras as famílias que não tenham uma história trágica para contar. Quando os acidentes acontecem, só se oferece socorro imediato e, se muito, providências de enterro.

⁵ Ver mais sobre terceirização das atividades adiante.

“ Se tá puxando a madeira com o trator, o ajudante do trator amarra o cabo de aço e solta o cabo. Acontece muito de qualquer mexidinha que der na tora, no trator, decepa dedo, decepa mão do ajudante. É fácil de acontecer. Dos dois, tanto do trator quanto da *skidder*⁶ . (...) A máquina tá puxando a tora aqui e o ajudante tem que vir aqui atrás no caso dela enganchar em algum lugar, se ela rolar pra lá e pegar num pau, essas coisas. Aí ele já dá um sinal lá. Nesse aí que falo que é perigoso, ele vem aqui, a tora rola e tal, é aquela coisa, esmaga o cara. Quando carrega também é muito perigoso a tora rolar de cima do caminhão. Principalmente se for com um trator. O caminhão encosta e empurram a tora por cima. É mais perigoso do que com uma carregadeira, que pega e já localiza lá em cima. ”

Por se tratar de atividade clandestina e criminosa, deve permanecer invisível: todo aparato para extração das árvores é montado por debaixo da floresta, para que não seja rastreável por satélite. Assim, ficaria praticamente impossível extrair a madeira de forma ilegal sem utilizar, para isso, o trabalho em condições degradantes – como descrito aqui –, sinônimo de trabalho escravo.

Apesar da situação extrema e desumana, os trabalhadores veem a exploração com naturalidade, como se a atividade em si fosse necessariamente dura. Ela não se diferencia daquelas a que estão “acostumados”: o trabalho pesado, sem garantia de direitos, é recorrente em sua experiência de vida, assim como a precariedade em que muitos vivem, em assentamentos de reforma agrária não totalmente implementados e sem qualquer

⁶ Tipo de trator usado para arrastar as toras já cortadas.

infraestrutura. Assim, a exploração é vista como natural e o que trabalhadores avaliam como “pior” são aquelas situações em que não se recebe o pagamento acordado.

“ O pior é quando o cara trabalha e não recebe. O cara trabalha no mato, o touro tá devendo pra serraria, a serraria às vezes não paga, e o cabra fica sem receber. Tem muito disso. Até aqui mesmo na serraria é o que mais acontece. Muitas vezes o cara compra a madeira lá do colono e não paga, fica devendo. Então tem tudo isso. (...) É assim, o cara que derruba, ele derruba por árvore, recebe porcentagem por cada árvore que derruba. E é assim, na porcentagem. O explorador também, por cada árvore que ele explora. Ele não é assalariado fixo. Aí, é só não pagar. Pagar menos é quase sempre, mas tem vezes que a gente não recebe é nada, mesmo. ”

Os trabalhadores escravizados são, em sua maioria, colonos assentados na própria região, diferentemente de outras situações em que há a figura do aliciador de mão de obra, popularmente conhecido como “gato”, que traz trabalhadores arregimentados em outros lugares. Isso acontece pelo conhecimento que esses trabalhadores detêm da floresta, mas principalmente pela situação de dependência em que vivem em relação aos grupos de madeireiros, que exercem controle sobre os territórios junto com o crime organizado, formando verdadeiras máfias.

Por parte desses trabalhadores, há desconhecimento sobre a fiscalização das condições de trabalho. O Estado que fiscaliza, durante muito tempo se deu a conhecer

pelos órgãos ambientais, que ostensivamente criminalizavam quem trabalha nas frentes de exploração de madeira, sem responsabilizar os verdadeiros beneficiados pela atividade ilegal, e sem o olhar necessário para identificar relações trabalhistas fora da lei. Operadores de motosserra e de outras máquinas, quando encontrados, acabavam constrangidos pela fiscalização, o que gerou na região a prática de os trabalhadores saírem fugidos dos acampamentos, sem nenhum direito a receber. Na maior parte dos casos, o acampamento é abandonado às pressas pois as madeireiras dispõem de sistema de rádio que alerta para a chegada da fiscalização.

Desde 2015, o Ministério do Trabalho iniciou diálogo com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – para realização de ações conjuntas, o que modificou essa situação e incidiu sobre a forma como o órgão ambiental encara quem está nas frentes de trabalho. A equipe móvel de fiscalização, especializada no combate ao trabalho escravo, apesar do empenho recente para atuar nas frentes de exploração madeireira, ainda tem presença tímida na região. Faltam informações e denúncias para chegar até os trabalhadores, assim como um serviço de inteligência que lhe permita escapar das redes de monitoramento das madeireiras.

Dessa forma, não há números oficiais nem é possível precisar quantos trabalhadores estão nessa situação. Pela intensidade da atividade madeireira na região, no entanto, pode-se depreender que a realidade é grave. Em 2015, havia 218 madeireiras em operação registradas

na Junta Comercial do Estado do Pará nos municípios de Itaituba, Trairão, Novo Progresso, Rurópolis, Placas, Uruará, Belterra e Santarém. Há impossibilidade de estimativas gerais e a certeza de números assustadores.

Cadeia de terceirização

Na rede de crimes que se desenha para saquear a floresta, os madeireiros criaram uma cadeia de terceirização para retirada, transporte e venda das toras às serrarias, de modo a se isentarem da responsabilidade ambiental. Esse subterfúgio foi uma resposta a operações de fiscalização que aconteceram em 2002, e se mantém até hoje. Apesar de não ser a motivação inicial das empresas, a terceirização pode ser um dos grandes empecilhos também à responsabilização trabalhista.

A terceirização se dá pela figura do “toreiro”, o responsável por extrair a madeira e transportar as toras até as serrarias. Ele, por sua vez, forma turmas de trabalhadores que irão operar as motosserras e outras máquinas na frente de exploração, fazendo papel de “gato”.

Em alguns casos, há uma figura intermediária entre o toreiro e a madeireira, que compra as toras, contrata o serviço de uma serraria e depois vende as tábuas para a madeireira.

Com essa cadeia de terceirização, a madeireira tenta se eximir da responsabilidade sobre a extração, como se estivesse contratando um prestador de serviço

autônomo. Acontece que a figura do toreiro é subordinada à madeireira, e só existe com o financiamento da própria empresa: o toreiro só se torna toreiro porque a madeireira fornece os insumos necessários para a realização do trabalho. Ele entra com a própria mão de obra e com a turma de trabalhadores que arregimenta. Assim, já inicia o trabalho endividado. Sem essa condição, o toreiro não teria como desempenhar o serviço, sem dispor do capital inicial necessário. O esquema utiliza-se, muitas vezes, de caminhões roubados ou obtidos em golpes: laranjas solicitam financiamento para compra do veículo e desaparecem com ele no meio da floresta sem pagar.



O toreiro, assim como os trabalhadores, também tem origem em famílias camponesas instaladas na região: é um colono, comumente ex-empregado de serraria. Em alguns casos, chega do Mato Grosso, do nordeste do Pará ou de outra região onde a madeira já foi esgotada, com experiência no ramo. Ele está sempre endividado: com a madeireira, com os postos de combustível, com as oficinas de manutenção dos equipamentos, com a turma de trabalhadores arregimentados – em muitos casos, seus vizinhos, familiares ou compadres. Dessa forma, se submete igualmente a condições de trabalho extremas, ao lado dos demais trabalhadores.

Apesar disso, quando flagrados, os toreiros costumam manter a “lealdade” à madeireira, por um discurso que as isenta de qualquer responsabilidade, o que demonstra o controle que exercem sobre eles. Essa postura também se construiu a partir da ação dos órgãos de fiscalização ambiental, que fundia a figura do toreiro ao madeireiro, quando não focava no trabalhador como alvo único.

Responsabilização

O Judiciário não tem sido sensível à responsabilização das madeireiras nos casos em que famílias ou trabalhadores entraram com processo trabalhista, principalmente em casos de acidente ou morte.

Há, no entanto, um precedente importante, em um caso contra a madeireira Madesa⁷: um trabalhador

morreu ao ser esmagado por toras enquanto descarregava o caminhão no pátio da serraria, e a família entrou com ação em 2011 reivindicando indenização. No processo, a madeireira alegou que nunca tinha contratado o trabalhador em questão e, sim, o seu cunhado – que o havia subcontratado, o que revela tanto a cadeia de terceirização como a relação de parentesco comum nessas relações. No processo, o contratado diretamente pela madeireira, o cunhado da vítima, depôs em favor da empresa.

A Madesa foi absolvida em primeira instância, mas no seguimento do processo no Tribunal Regional do Trabalho foi condenada a pagar indenizações por danos moral e individual, num total de 340 mil reais. O desembargador argumentou que é de responsabilidade da tomadora de serviços garantir um ambiente de trabalho seguro, pois se beneficia da atividade; que não houve qualquer orientação sobre procedimentos de segurança; que a empresa não se cercou de precauções e, portanto, assumiu os riscos ao admitir pessoa não apta para executar o serviço de forma segura. O magistrado também evocou o princípio da dignidade, expresso na Constituição.

Terra Indígena Sawre Muybu

Esta porção munduruku é um exemplo da cobiça das madeireiras sobre todas as áreas onde haja madeira disponível e de como comunidades e povos tradicionais podem ser aliciados para o saqueio de seu próprio território. A terra indígena ganhou destaque nos últimos

⁷ Processo nº 0000884-24.2011.5.08.0122, originário da 2ª Vara do Trabalho de Santarém, PA.

anos em função da luta empreendida pelo seu povo para que o governo desse sequência ao processo de demarcação, conflitante com os interesses envolvidos no licenciamento do projeto de construção da Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós, que alagaria aldeias e locais sagrados para os munduruku.

O discurso em torno da construção da usina hidrelétrica por parte de seus entusiastas era de que a região seria inabitada. Essa invisibilidade foi corroborada pela demora na publicação do relatório de identificação e delimitação. A ocupação tradicional indígena, por si só, já torna a obra inconstitucional, por forçar a realocação do povo. No entanto, há normativa controversa de que, para efeito de licenciamento, a terra indígena só existe após a publicação do relatório, que aconteceu no apagar das luzes do governo Dilma, fazendo com que o Ibama suspendesse o processo do licenciamento ambiental em estudo.

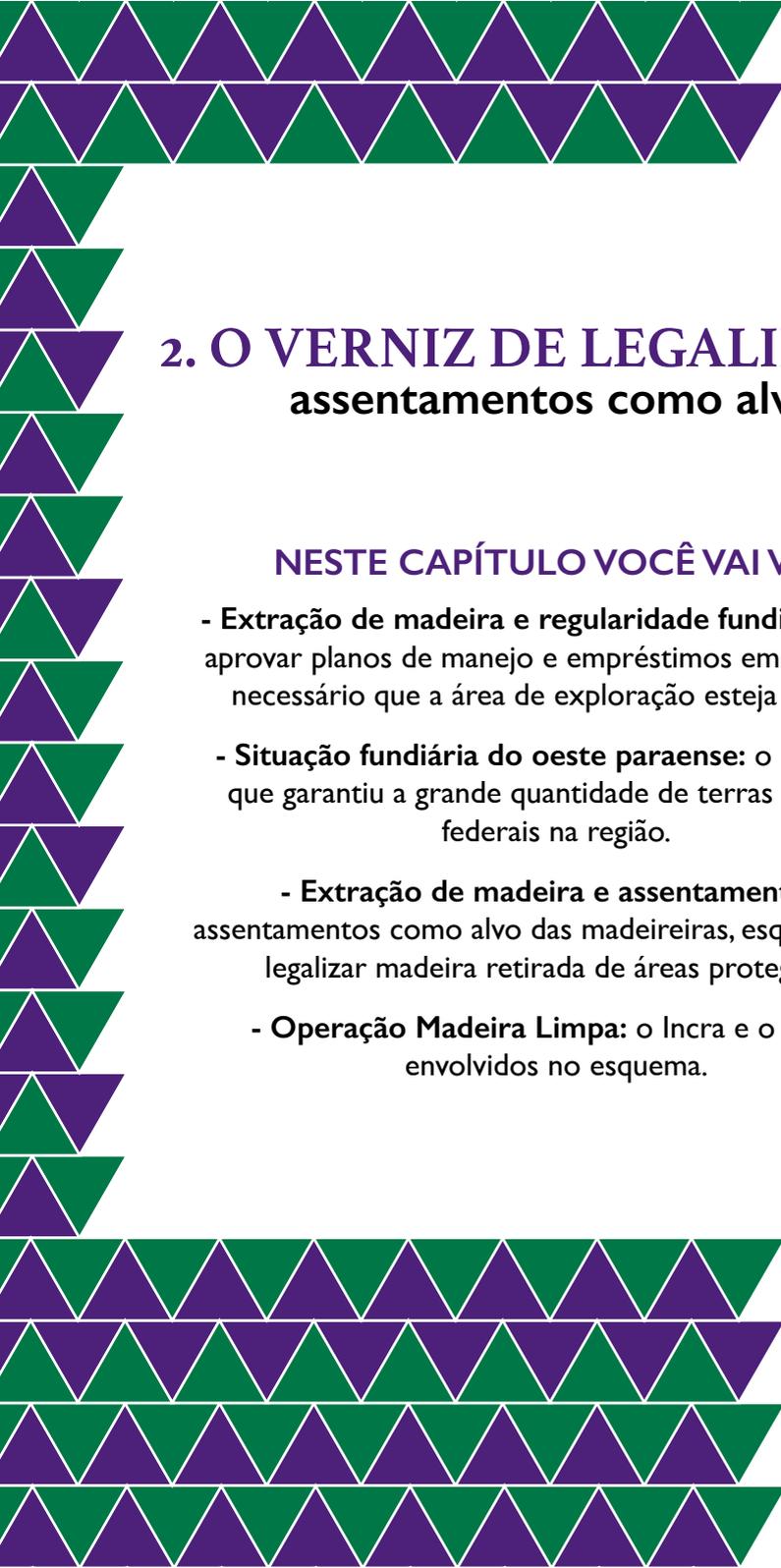
Antes disso, os munduruku haviam iniciado em 2014, depois de esgotadas as possibilidades de diálogo com o governo, processo de autodemarcação de seu território. Também se opuseram aos estudos para elaboração dos relatórios de impacto ambiental: exigiam que, antes da sua realização, o povo fosse consultado, conforme garante a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário. Foram violentamente reprimidos pelo governo, que enviou operação militarizada.

Processo de demarcação de terra indígena

A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas realiza-se de acordo com o decreto no 1.775, de 8 de janeiro de 1996. As terras indígenas são consideradas de propriedade da União, com usufruto exclusivo e perpétuo dos indígenas, inclusive, sobre as riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Os procedimentos para seu reconhecimento formal pelo Estado são atribuídos ao poder executivo, mais especificamente à Fundação Nacional do Índio – Funai – e ao Ministério da Justiça.

O primeiro passo é a realização dos trabalhos de identificação e delimitação e, quando concluídos, a apresentação do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação. À Funai cabe, então, a análise e a aprovação desse relatório, e, em seguida, a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União e do estado onde está localizada a área. Abre-se, então, um prazo de 90 dias para manifestação dos que se considerarem prejudicados. Vencidas as contestações, segue a publicação da Portaria Declaratória, assinada pelo ministro da Justiça, e é realizada a demarcação física, sob competência da Funai. Segue-se, então, o ato da homologação da terra indígena, mediante decreto presidencial. E, por fim, o último passo do procedimento de reconhecimento de uma terra indígena é o registro da área no cartório de registro imobiliário da circunscrição.

A sobreposição do território com as Florestas Nacionais de Itaituba I e II não impediu ao longo dos anos a invasão de garimpeiros, madeireiros e palmiteiros, que saqueiam a floresta. No caso da extração de palmito, ribeirinhos e indígenas são aliciados para realizar a atividade e são submetidos a condições desumanas de trabalho. A carga se completa após, aproximadamente, uma semana dentro da floresta sem qualquer instalação, e o extrativista é o próprio responsável por onde dormir, pelo que comer e pelo que beber.



2. O VERNIZ DE LEGALIDADE: assentamentos como alvo

NESTE CAPÍTULO VOCÊ VAI VER

- **Extração de madeira e regularidade fundiária:** para aprovar planos de manejo e empréstimos em bancos, é necessário que a área de exploração esteja regular.
- **Situação fundiária do oeste paraense:** o histórico que garantiu a grande quantidade de terras públicas federais na região.
 - **Extração de madeira e assentamentos:** assentamentos como alvo das madeireiras, esquema para legalizar madeira retirada de áreas protegidas.
 - **Operação Madeira Limpa:** o Incra e o Ibama envolvidos no esquema.

Madeira ilegal?

Por que esta madeira é ilegal? De onde é retirada? E como é possível sua circulação no Brasil e, até, sua exportação sem que esteja legalizada? Com os olhos do mundo em cima da Amazônia e a dificuldade de transporte e comercialização de madeira sem toda a documentação em dia, parece impossível a tese de que grande quantidade de toras retirada dessa região, boa parte para exportação, seja ilegal.

Operações da Polícia Federal e do Ministério Público Federal têm revelado que sofisticados esquemas criminosos são montados para “esquentar” a madeira retirada de áreas protegidas*, de modo que ganhe aparência de legalidade e possa ser comercializada. É neste ponto que trabalho escravo e extração ilegal de madeira encontram relação estreita com a questão fundiária: para aprovar planos de manejo para exploração de madeira, obter guias de corte e de transporte e, até mesmo, conseguir empréstimos em bancos, é necessário que a exploração se dê em área que tenha regularidade fundiária. E, no oeste do Pará, essas áreas são os projetos de assentamento de reforma agrária.

Histórico fundiário

Para entender a situação fundiária particular da região oeste do Pará, é preciso recuperar um pouco sua história⁸. Antes de a República ser proclamada, em 1889, não foram encontradas cartas de sesmarias que se

referissem às áreas que se localizavam além do médio Amazonas, nem nas proximidades do rio Tapajós. Ou seja, aquelas eram terras públicas. Com a Constituição de 1891, a competência dessas terras passou para o estado do Pará, que concedeu títulos de posse para quem tivesse adquirido direito imperial ou que comprovasse cultura efetiva e morada habitual desde antes de 1889. A maioria dos registros fundiários da região remetem a esses títulos de posse.

A legislação paraense tornava obrigatória a legitimação, por parte do Estado, para reconhecer a posse como propriedade privada, o que praticamente não aconteceu. Essas posses foram habitualmente usadas como propriedade, sem que estivessem legitimadas e, portanto, sem que tivessem validade de título de propriedade. Em 1996, foi declarada a caducidade de todos os títulos de posse que não haviam sido legitimados. Ainda assim, os cartórios imobiliários

⁸ Histórico baseado nos estudos:

CUNHA, Cândido Neto da. 2009. “Pintou uma chance Legal: o Programa ‘Terra Legal’ no interior dos Projetos Integrados de Colonização e do Polígono Desapropriado de Altamira, no Pará”. Agrária (Revista do Laboratório de Geografia Agrária), São Paulo: FFLCH-USP, n. 10-11, pp. 20-56. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/152/152>>.

TRECCANI, Girolamo Domenico. 2001. Violência e grilagem: instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará. Belém: UFPA; Iterpa.

TORRES, Mauricio. 2012. Terra privada, vida devoluta: ordenamento fundiário e destinação de terras públicas no oeste do Pará. São Paulo, 2012. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Áreas Protegidas

De acordo com a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada na Rio-92, área protegida é “uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação”. No caso brasileiro, temos os territórios de ocupação tradicional – terras indígenas ou quilombos – e as unidades de conservação ambiental – que podem incluir territórios ocupados por comunidades tradicionais, como as Reservas Extrativistas (Resex) –, cujo uso é regido por legislação específica.

paraenses são repletos desses títulos como origem de propriedades, embora tais registros devessem estar cancelados. Inclusive, documentos dos seringais abandonados com o declínio da borracha a partir de 1913 ganharam valor por possibilitarem inventar uma origem para imóveis, e se inseriram em um processo de falsificação de títulos com a participação de cartórios locais.

Neste meio tempo, a partir da década de 1970, o governo militar deu início ao processo de “ocupação” da região, com a construção de rodovias e a implantação de projetos de colonização⁹ nas suas margens. Logo em seguida, veio a distribuição de glebas de até 3 mil hectares para o desenvolvimento de projetos agropecuários.

Mais recentemente, nos anos 2000, boa parte das terras foram destinadas como unidades de conservação. Com as terras indígenas, tornaram-se áreas públicas, onde não se pode obter licença para extração de madeira, o que dificultou – e muito – a atividade madeireira.

Os assentamentos na mira

Até 2004, documentos que atestassem que determinada área de terra pública estava sendo reivindicada por terceiros bastavam para aprovar planos de manejo na região. Naquele ano, a Operação Faroeste, coordenada pela Polícia Federal e pelo Ministério

Público Federal, revelou o esquema: a simples abertura de processo no Incra ou no Instituto de Terras do Pará já era usada para que o órgão emitisse uma certidão atestando ao Ibama – que, então, licenciava a exploração madeireira – que o imóvel tinha documentos fundiários aptos para aprovação de planos de manejo madeireiros. Dados falsos também eram inseridos no cadastro de imóveis do Incra, dentre outras irregularidades.

Após a grande repercussão da operação, que chegou a prender o então superintendente do Incra em Belém, Incra e Ministério do Desenvolvimento Agrário lançaram portaria conjunta inibindo todos os cadastros de imóveis rurais, instrumentos declaratórios que acabavam sendo usados como se títulos fossem.

Isso complicou a vida dos madeireiros: vários planos de manejo foram cancelados pelo gerente do Ibama em Santarém, Paulo Maier. As madeireiras não conseguiam mais ter licenças para explorar as áreas. Isso gerou grande crise no setor, demonstração de que quase a totalidade das empresas atuavam na ilegalidade.

Foi assim que os assentamentos de reforma agrária tornaram-se a principal opção para emitir planos de manejo, por serem as porções de terra na região em situação fundiária regularizada.

Acontece que, neles, já não havia mais madeira com interesse comercial. Isso, porém, não importava. As madeireiras não estavam interessadas em suposta madeira que poderia existir ainda nas áreas de assentamento: apenas necessitavam da documentação

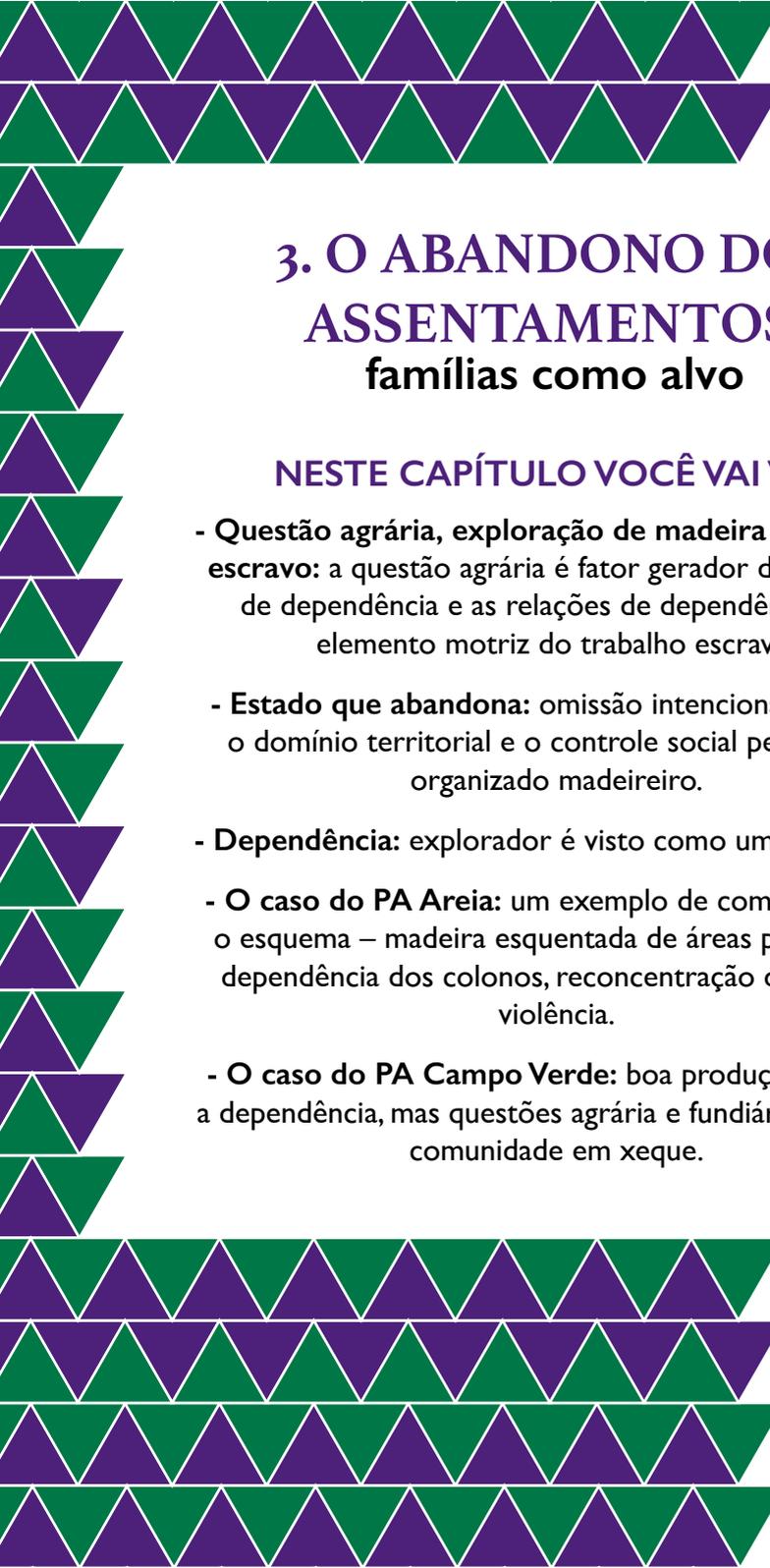
⁹ Ver mais sobre o projeto de colonização da região no próximo capítulo.

para emissão de guias para dar aparência de legalidade à madeira retirada de outras áreas – unidades de conservação e terras indígenas, onde, geralmente, abundam toras de grande valor comercial, hoje principalmente o ipê.

Em outras palavras, os assentamentos tornaram-se a solução para que as madeireiras conseguissem “esquentar” a madeira roubada de áreas protegidas. E a localização de muitos deles em relação a essas áreas ainda facilitava sua entrada nas unidades de conservação e diminuía os riscos de uma eventual fiscalização flagrar um caminhão transportando toras na direção oposta à área onde tinham licença para isso.

Em 2015, outra operação, a Madeira Limpa, levou à prisão 30 pessoas envolvidas nesse esquema, entre elas servidores públicos do Ibama e do Inca. A superintendência do Inca em Santarém servia como um balcão de negociações, com participação direta de mais um superintendente – também preso na operação –, no registro falso de situação fundiária apta para aprovação de planos de manejo, venda de créditos e de papéis que regularizavam a extração. Além disso, lideranças comunitárias de assentamentos de reforma agrária eram coagidas por servidores do órgão a aceitarem que madeireiras utilizassem planos de manejo de suas áreas, em troca de acesso a direitos e programas sociais, em tese, já garantidos.

Após desbaratado o esquema, a atividade do crime da madeira na região ficou interrompida por falta de guias de licença para esquentar a madeira que saqueavam, mas em três meses voltou a funcionar.



3. O ABANDONO DOS ASSENTAMENTOS: famílias como alvo

NESTE CAPÍTULO VOCÊ VAI VER

- **Questão agrária, exploração de madeira e trabalho escravo:** a questão agrária é fator gerador de relações de dependência e as relações de dependência são elemento motriz do trabalho escravo.
- **Estado que abandona:** omissão intencional propicia o domínio territorial e o controle social pelo crime organizado madeireiro.
- **Dependência:** explorador é visto como uma “bênção”.
- **O caso do PA Areia:** um exemplo de como funciona o esquema – madeira esquentada de áreas protegidas, dependência dos colonos, reconcentração de lotes e violência.
- **O caso do PA Campo Verde:** boa produção diminui a dependência, mas questões agrária e fundiária colocam comunidade em xeque.

Dependência

Além de servirem de porta de entrada para unidades de conservação e terras indígenas e de serem utilizados para legalizar a madeira retirada dessas áreas, os projetos de assentamentos de reforma agrária têm seus moradores enredados no esquema como mão de obra e como cúmplices da atividade ilegal. Isso se dá porque acabam se tornando dependentes das madeireiras, em uma relação clientelista de controle social e, em muitos casos, de violência e medo, em que impera a lei do silêncio.

Essa relação só se estabelece porque as famílias encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade social, provocada pela omissão deliberada do Estado que relega os assentamentos à situação de abandono. Na negação de acesso aos direitos mais essenciais e a qualquer infraestrutura, as madeireiras encontraram um vácuo para agir: ao oferecer serviços a quem nunca usufruiu de direitos, acabam se tornando uma espécie de “bênção” na vida dessas comunidades, construindo ou reformando estradas e, em alguns casos, até mesmo casas e escolas. O explorador se converte em salvador.

Para piorar a situação, o próprio Incra coloca as comunidades em negociação com as empresas para o suprimento desses serviços, o que torna as famílias endividadas e dependentes.

Assim, se não é possível desvincular trabalho escravo e extração ilegal de madeira da questão fundiária,

tampouco é possível desassociar essas práticas da questão agrária. A situação precária dos projetos de assentamento faz com que os seus moradores se tornem presa fácil do trabalho escravo na atividade madeireira. Cria-se a situação absurda de que, mesmo com terra, não têm como viver dela e precisam se submeter às piores condições de trabalho na luta por sobrevivência, em um dia a dia de relações extremamente violentas.

A situação é de dependência que não se esgota, pois, diferentemente do aliciamento para outras atividades econômicas, em que a relação estabelecida com o empregador ou com o “gato” é sazonal ou temporária, nesse caso ela não tem início nem fim: ela faz parte do cotidiano das famílias.

Produção de mão de obra

Como se chegou a esta situação? O projeto de colonização* implantado na região parece ter sido concebido para não dar certo. Na década de 1970, a partir da abertura das rodovias Transamazônica e BR-163, foram idealizados os Projetos Integrados de Colonização – PICs, que previam lotes padrão de 100 hectares nas margens da estrada e ramais adentrando a área em desenho de “espinha de peixe” com mais lotes de 100 hectares, na extensão de dez quilômetros de cada lado da rodovia. O projeto também previa vilas e cidades de até 20 mil habitantes e foi desenhado no papel, com lotes iguais e retangulares, sem qualquer análise sobre as condições de solo e topografia. A intenção era assentar 100 mil famílias.

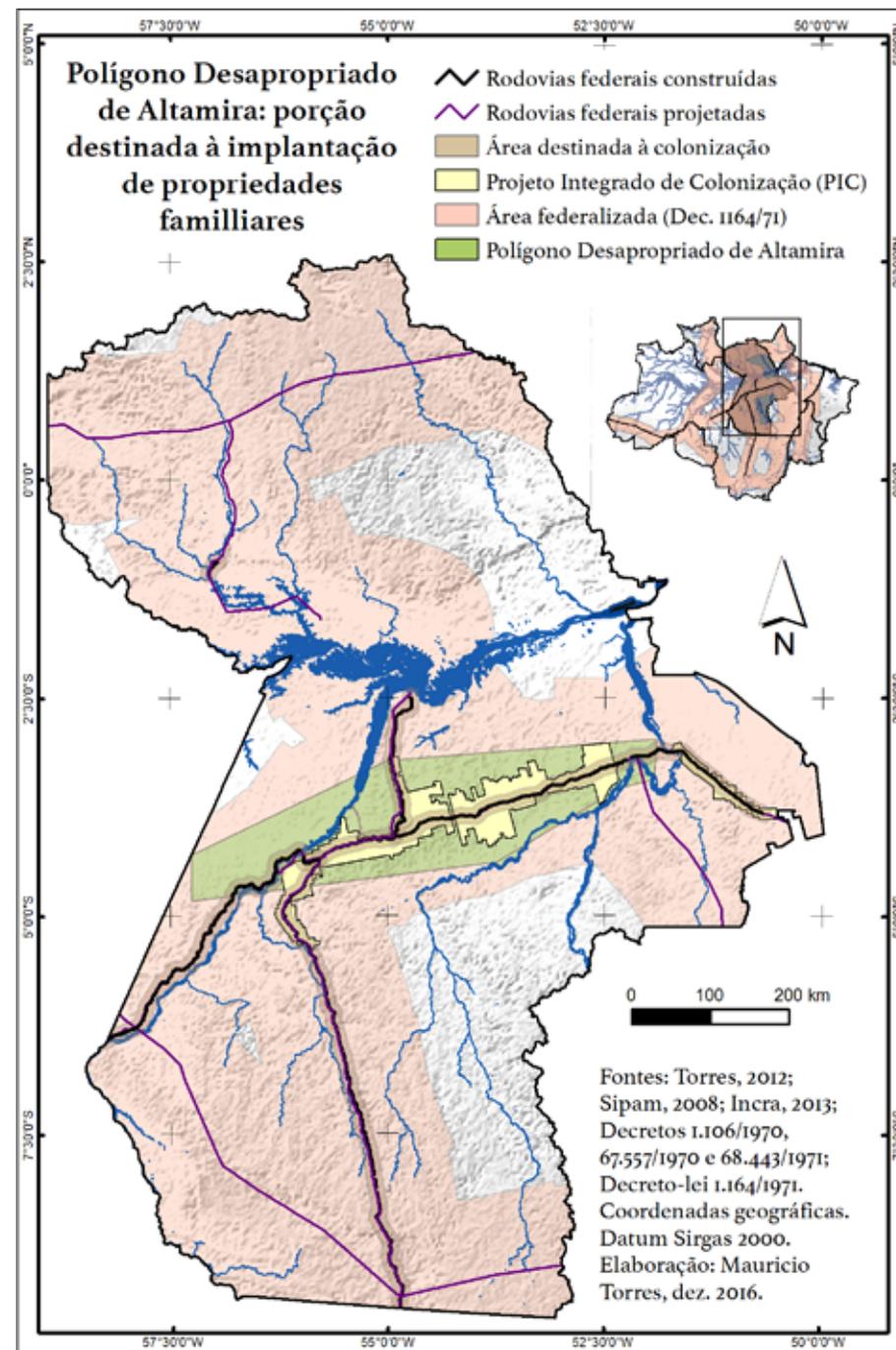
Projeto de Colonização
Chamamos aqui de colonização a iniciativa do governo civil-militar de “ocupar” a Amazônia a partir da década de 1970 – desconsiderando as populações que nela já habitavam –, com incentivo à vinda de migrantes das regiões Sul e Nordeste, ao mesmo tempo em que concedia incentivos fiscais para empresas instalarem grandes projetos agropecuários.

A colonização aconteceu em dois momentos e de duas formas diferentes: **Colonização oficial ou dirigida:** Empenhada pelo Estado entre o início da década de 1970 até o início dos anos 1980, e sob responsabilidade do Incra, ia desde a propaganda para incentivar famílias camponesas das regiões Sul e Nordeste a aderirem ao programa e se mudarem para a Amazônia, até as providências de deslocamento e assentamento nas terras loteadas. Os “colonos”, como são conhecidos até hoje, eram instalados em lotes de 100 hectares distribuídos ao longo das rodovias federais e pelas estradas vicinais que partiam perpendicularmente das rodovias a cada cinco quilômetros, os chamados “travessões”. **Colonização espontânea:** Em 1985, o programa de colonização oficial é formalmente encerrado. Porém, a famílias não pararam de chegar: com seus próprios recursos, migraram para a zona de colonização na Amazônia, geralmente em busca de terra e melhores condições de vida. Esses novos colonos se instalaram no prolongamento dos travessões que, comumente, abriam com os próprios braços.

Em 1971, uma extensão de 100 quilômetros de cada lado das rodovias federais construídas ou planejadas foi federalizada, em nome da segurança nacional. No mesmo ano, foi criado o Polígono Desapropriado de Altamira, uma área de mais de 6,3 milhões de hectares, ao redor da Transamazônica, em seu trecho paraense, entre Altamira e Itaituba. Toda essa área, como dizia o decreto que a estabeleceu, seria destinada “à implantação de projetos de reforma agrária e núcleos de colonização”. No entanto, além dos lotes de reforma agrária, foram estabelecidas glebas de até 3 mil hectares, vendidas a empresas do Centro-Sul que recebiam incentivos fiscais para implantar projetos agropecuários. Assim foi dada a largada para a entrada do grande capital na região.

As obras de infraestrutura logo pararam, após um breve período de euforia nacionalista da ditadura. Por outro lado, o processo iniciado com a colonização oficial seguiu de forma espontânea*: apesar de o Estado não promover mais a vinda de famílias do Sul e do Nordeste para a região, elas não pararam de chegar, atraídas pela oferta de terras. Algumas delas abriram os ramais das rodovias até os lotes com as próprias mãos, demarcando novas parcelas em terras onde isso já não era previsto pelo projeto oficial. Assim, milhares de famílias foram assentadas em péssimas condições de habitabilidade e produção, e se tornaram mão de obra disponível para ser explorada.

A situação de abandono permanece até os dias de hoje, criando as condições necessárias para que o sistema de dependência se estabelecesse.



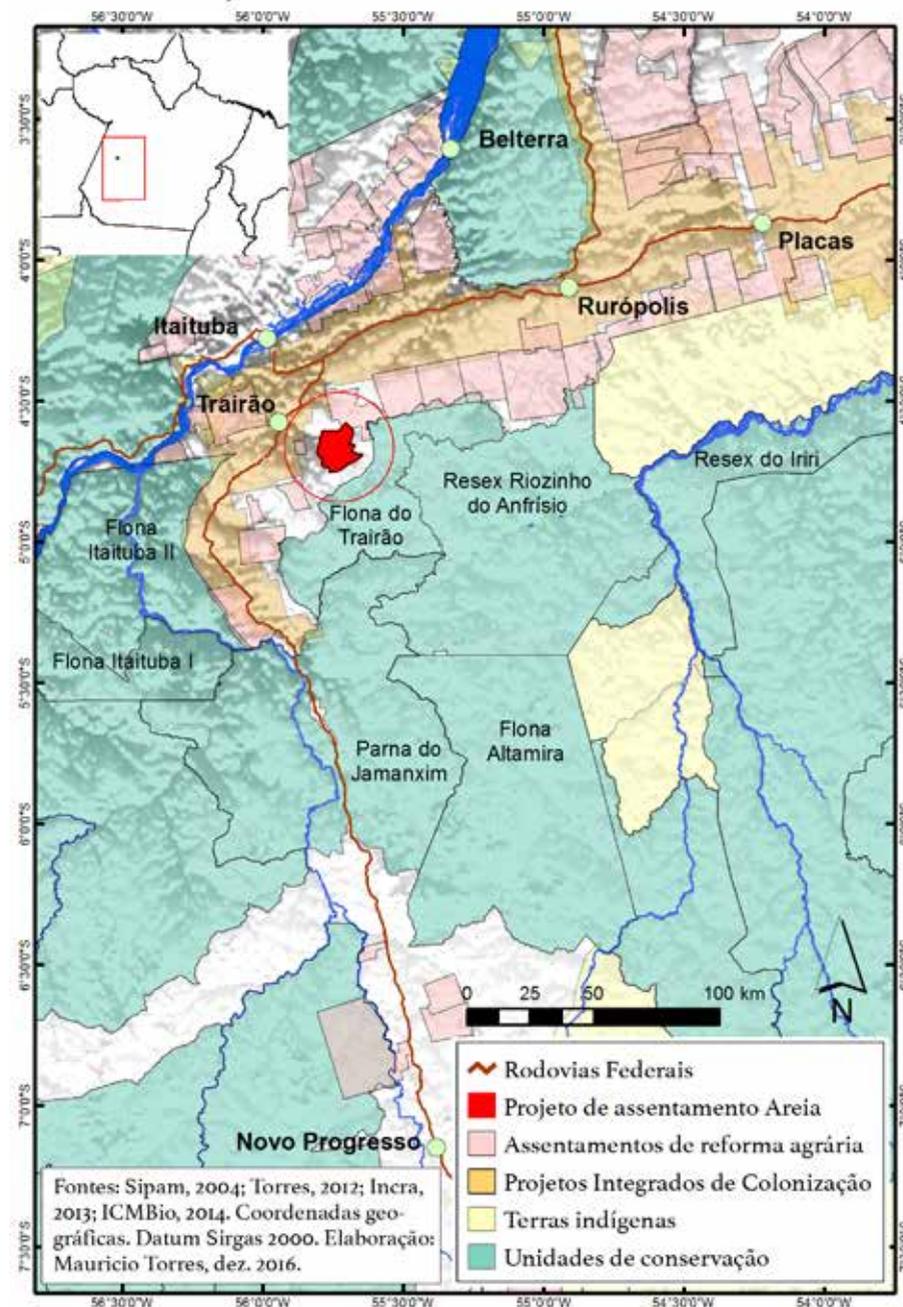
PA Areia: um caso emblemático

O projeto de assentamento de reforma agrária – PA – Areia, localizado na divisa dos municípios de Trairão e Altamira, é a base de operação a partir da qual se controla o esquema criminoso de umas das maiores atividades de exploração ilegal de madeira na Amazônia, inclusive, com uso de trabalho escravo. Chega a ser assustador pensar o tanto de problemas que um só assentamento reúne. Seu caso é emblemático para exemplificar como se dá o esquema nessa região. Em picos da exploração ilegal que acontece ao longo dos últimos 15 anos, relatos de moradores locais garantem que chegaram a passar pelo assentamento até 140 caminhões em um só dia, transportando um possível total de 3,5 mil metros cúbicos de madeira, que alcançaria um valor de cerca de 3,5 milhões de dólares no destino final¹⁰.

Com posição estratégica por dar acesso a um mosaico de áreas protegidas, o assentamento foi invadido por grileiros e madeireiros, que passaram a exercer controle do território e da comunidade para saquear madeira da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, da Floresta Nacional do Trairão e do Parque Nacional do Jamanxim. A situação chegou a extremos, com porteira para controlar a entrada, cobrança de pedágio para uso da estrada e 15 assassinatos entre 2010 e 2012 por conta da disputa pelo controle da terra e da madeira. Relatos dão conta de que mais de 30 pessoas haviam sido assassinadas ou estavam desaparecidas no Areia até o final de 2016.

¹⁰ Tomando-se por base os preços praticados em 2016.

Posição do PA Areia no oeste do Pará



Essa situação só foi possível em função do abandono promovido pelo Estado. Apenas após quatro anos de sua criação, o projeto de assentamento foi considerado consolidado, em 2002: o Incra com isso declarou que o assentamento era autossuficiente em termos sociais, econômicos e ambientais e, portanto, não necessitava das políticas públicas direcionadas para a reforma agrária.

No entanto, os critérios estabelecidos pelas normas para a emancipação do assentamento não haviam sido atendidos: nem metade das parcelas fora titulada, nem havia a infraestrutura básica para que as famílias pudessem ter uma vida digna na terra – os lotes não contavam com água, energia ou estradas de acesso. Ou seja, não foram tomadas as mais básicas e necessárias providências para a consolidação. A omissão deixou o território livre para que houvesse a sua apropriação por uma rede criminosa, formando um quadro em que as famílias são usadas para dar uma aparência de legalidade à madeira extraída ilegalmente de outras áreas.

O esquema criminoso com configuração parecida com a de hoje vem desde 2004. Em 2005, madeireiros procuraram a associação dos assentados para elaboração de planos de manejo madeireiro em dez lotes do PA Areia. Como o processo individual demorava muito, em 2006 propuseram um plano de manejo comunitário nos mesmos dez lotes, aprovado no ano seguinte. Entretanto, os madeireiros não comunicaram à comunidade a aprovação do plano de manejo. E, em 2008, descobriu-se que, apesar de madeira alguma ter sido explorada nos lotes onde havia sido licenciado o corte, quase o total

de madeira previsto para ser retirado pelo plano de manejo já era dado como extraído do local, segundo o saldo de autorização de crédito de toras na Secretaria Estadual de Meio Ambiente: a madeira estava sendo roubada de outro lugar, muito provavelmente das unidades de conservação próximas, e levada para a serraria SS Trigueiro, instalada dentro do assentamento. No segundo semestre de 2011, Junior Guerra, assentado, e João Chupel, interessado na madeira, passaram a denunciar esse esquema. Chupel foi assassinado no mesmo ano, Guerra fugiu.

Com a repercussão midiática do caso, o Incra determinou uma série de ações e instaurou processo, em 2012, para conferir em campo se quem estava ocupando as terras do assentamento eram, de fato, os clientes da reforma agrária: a chamada revisão ocupacional*. Foram identificadas várias ilegalidades: dos 281 lotes do assentamento, apenas 45 deles estavam em situação regular; 236 lotes tinham ocupação ou exploração irregular ou ilegal¹¹; 92 parcelas, onde não fora implantada qualquer infraestrutura, estavam abandonadas. E 96 lotes estavam nas mãos de 22 ocupantes, formando verdadeiras fazendas e revelando a reconcentração

¹¹ Diferenciamos aqui irregular de ilegal: quando um lote é ocupado por família com perfil de beneficiários de reforma agrária, mas que não está na relação de beneficiários do assentamento, a situação é irregular e pode ser regularizada; quando, no entanto, os lotes estão nas mãos de grileiros - fazendeiros que se apropriaram de lotes dentro de assentamento de reforma agrária - a ocupação é ilegal, não pode ser regularizada, e seus agentes estão sujeitos a sanções legais.

Revisão Ocupacional
Procedimento realizado pelo Incra por meio do qual se faz um completo levantamento das ocupações no interior de um assentamento de reforma agrária. Os ocupantes que atenderem aos critérios para receberem os benefícios da reforma agrária e que não estejam na relação de beneficiários do assentamento devem ter sua situação formalizada. Os que não atenderem são notificados a deixarem a área para que ela seja destinada a famílias com perfil adequado. Se aqueles que forem notificados a desocupar a terra não o fizerem em um determinado prazo, o Incra deve ingressar com ação judicial para que a retomada das terras se faça, se necessário, com força policial. As revisões ocupacionais são um importantíssimo procedimento que, infelizmente, é pouco efetivado no oeste do Pará.

fundiária dentro do assentamento. Entre esses grileiros, estão os responsáveis pelo controle da madeira.

Em 2015, com a prisão do superintendente do Incra na Operação Madeira Limpa, iniciou no órgão uma nova gestão, que retomou a revisão ocupacional do Areia. No entanto, em função de falta de recursos no Incra, não tiveram sequência os trâmites para a retirada dos grileiros do assentamento. Neste período, a consolidação do assentamento foi suspensa por recomendação do Ministério Público Federal.

“ Eu estava em Santarém, o Daniel ligou pra mim. E bem no dia, tinha uma mulher de Caracol lá na Casa de Apoio, e ela falou que o marido era madeireiro, que tinha serraria no Caracol e lá no Progresso, e eles tinham falado que aqui dentro do Areia tinha uma mulher que era presidente de uma associação e que ela ia morrer, e ela me perguntou se eu conhecia essa mulher. E eu perguntei: ‘mas por que essa mulher vai morrer?’ E ela disse: ‘porque ela está denunciando os madeireiros. E no meu ponto de vista uma pessoa assim tem que morrer mesmo’. Aqui todo mundo apoia os madeireiros porque é a única renda que tem para o pessoal. E eu falei: ‘essa pessoa que a senhora está falando, a Osvailinda, sou eu’. [...] Em seguida o Daniel ligou pra mim dizendo que o Cícero tinha feito uma proposta pra ele, pra gente usar a nossa casa da vila como uma guarita, pra Daniel ficar na casa e cobrar 100 reais por cada caminhão que passasse carregado de madeira. Seria um jeito de Daniel ganhar um dinheiro e trabalhar pra eles. E eu disse pra ele ficar quieto, que isso era só uma armadilha pra matar nós. Isso foi no mesmo dia que ela me falou lá e ele veio falar com o Daniel.

Eles já tinham dito na vila que já tinham 3 mil reais de cada madeireiro pra matar nós, que eu ia morrer que nem a Dorothy [Stang], porque eu tinha que sumir de dentro do Areia, senão ia atrapalhar o trabalho deles. ”

[depoimento de Osvailinda Pereira, liderança do PA Areia]

As famílias que vivem no PA Areia estão em situação de completa dependência. Além dos que têm suas parcelas, há a situação absurda de “assentados sem terra” que vivem na vila do assentamento onde boa parte das terras está nas mãos de grileiros. Sua sobrevivência depende completamente dos madeireiros. As famílias que conseguem desenvolver outra atividade produtiva e, por isso, não dependem dos madeireiros são consideradas insubordinadas e são ameaçadas. O assédio para venda de lotes continua. Quando se negam a vender, as famílias sofrem todo tipo de pressão, acabam cedendo e se tornam também sem terra e mão de obra para madeireira. O sistema de terceirização funciona bem no Areia, e o toreiro é quase sempre um vizinho, compadre ou familiar, responsável por montar turmas de exploração da madeira.

Ali, um exemplo claro de que as questões agrária e fundiária compõem um quadro que propicia a extração ilegal de madeira com uso de trabalho escravo, em esquemas criminosos que envolvem grilagem, aprovação de planos de manejo para esquentar madeira saqueada de áreas protegidas e comunidade dependente das relações clientelistas e de trabalho com as madeireiras – que exercem controle violento e ostensivo, terror e medo,

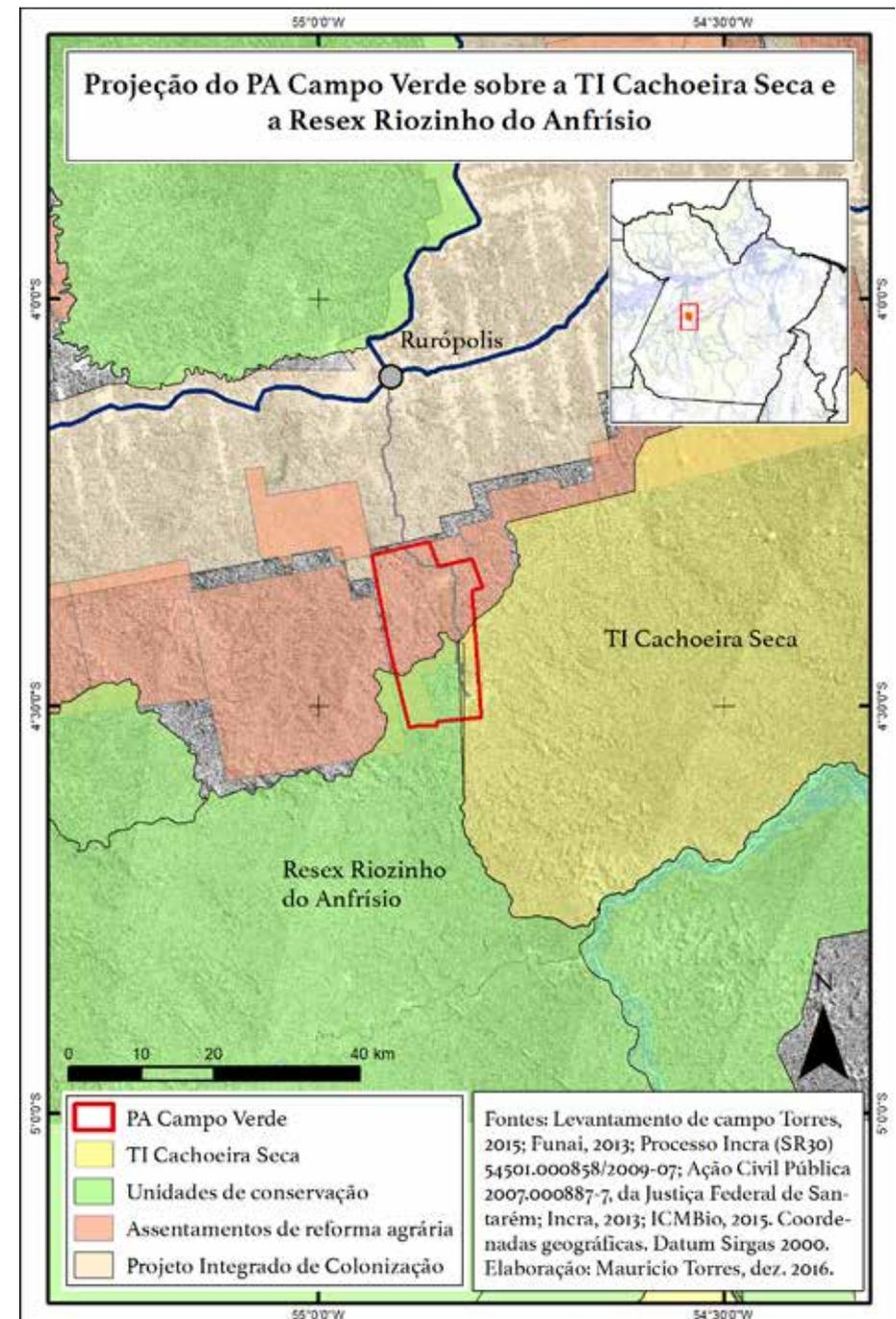
a lei do silêncio.

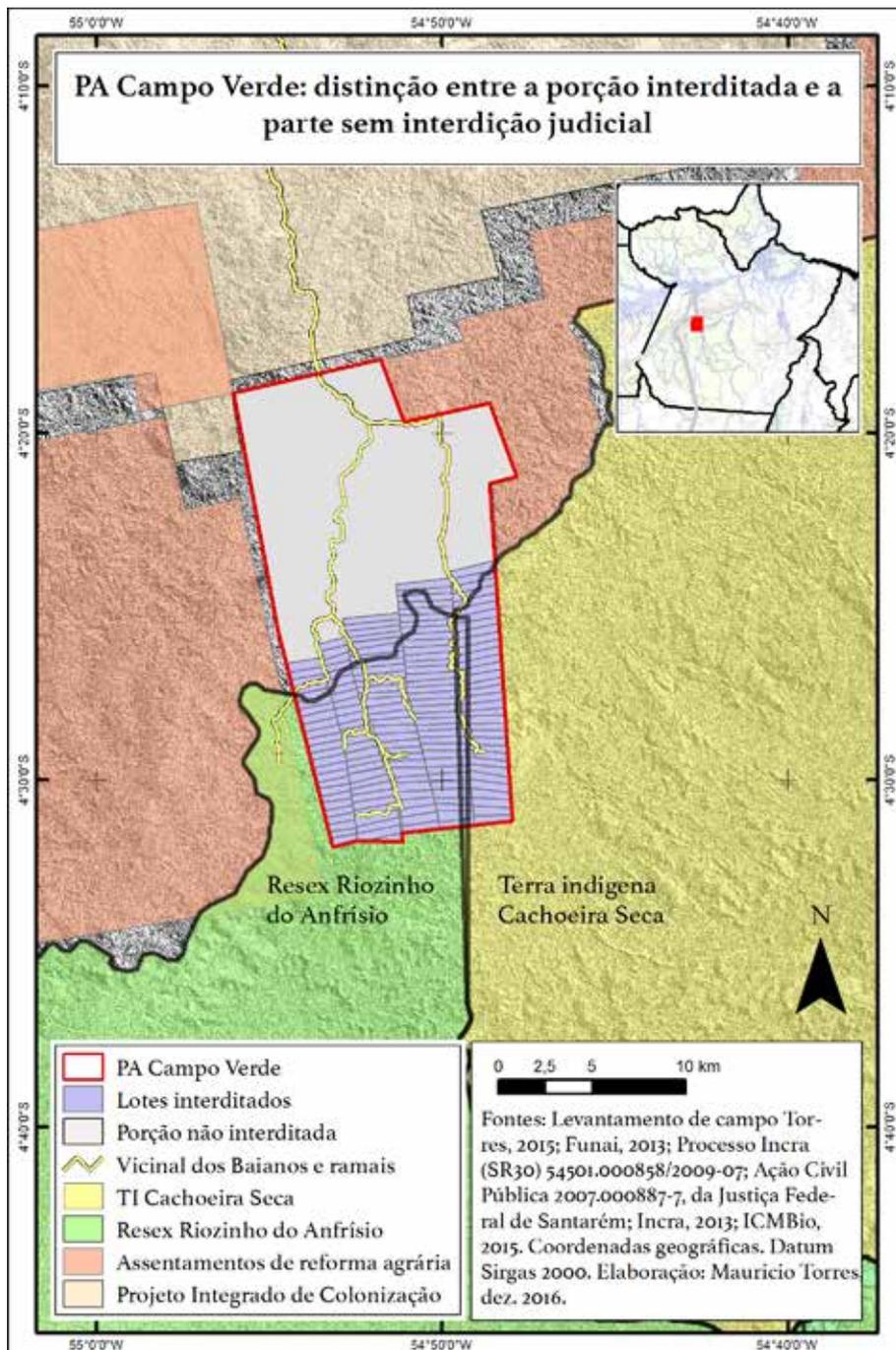
O caso do PA Campo Grande

O assentamento Campo Verde se originou de uma ocupação iniciada espontaneamente por famílias que chegavam do Nordeste, e que abriram na mata as picadas que se transformariam nas estradas vicinais. Posteriormente, tiveram sua situação regularizada pelo Incra, que criou o projeto de assentamento em 1996. Foram as próprias famílias camponesas que colocaram os marcos e delimitaram os lotes, seguindo orientação do topógrafo. Até hoje, o assentamento não teve sua implementação totalmente concluída.

No PA Campo Verde, a situação fundiária é também bastante complicada: cerca de 150 famílias foram jogadas na ilegalidade e impedidas de produzir por conta de seus lotes estarem sobrepostos à Terra Indígena Cachoeira Seca ou à Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, a primeira, declarada em 2008 e, a segunda, criada em 2004, posteriormente ao assentamento.

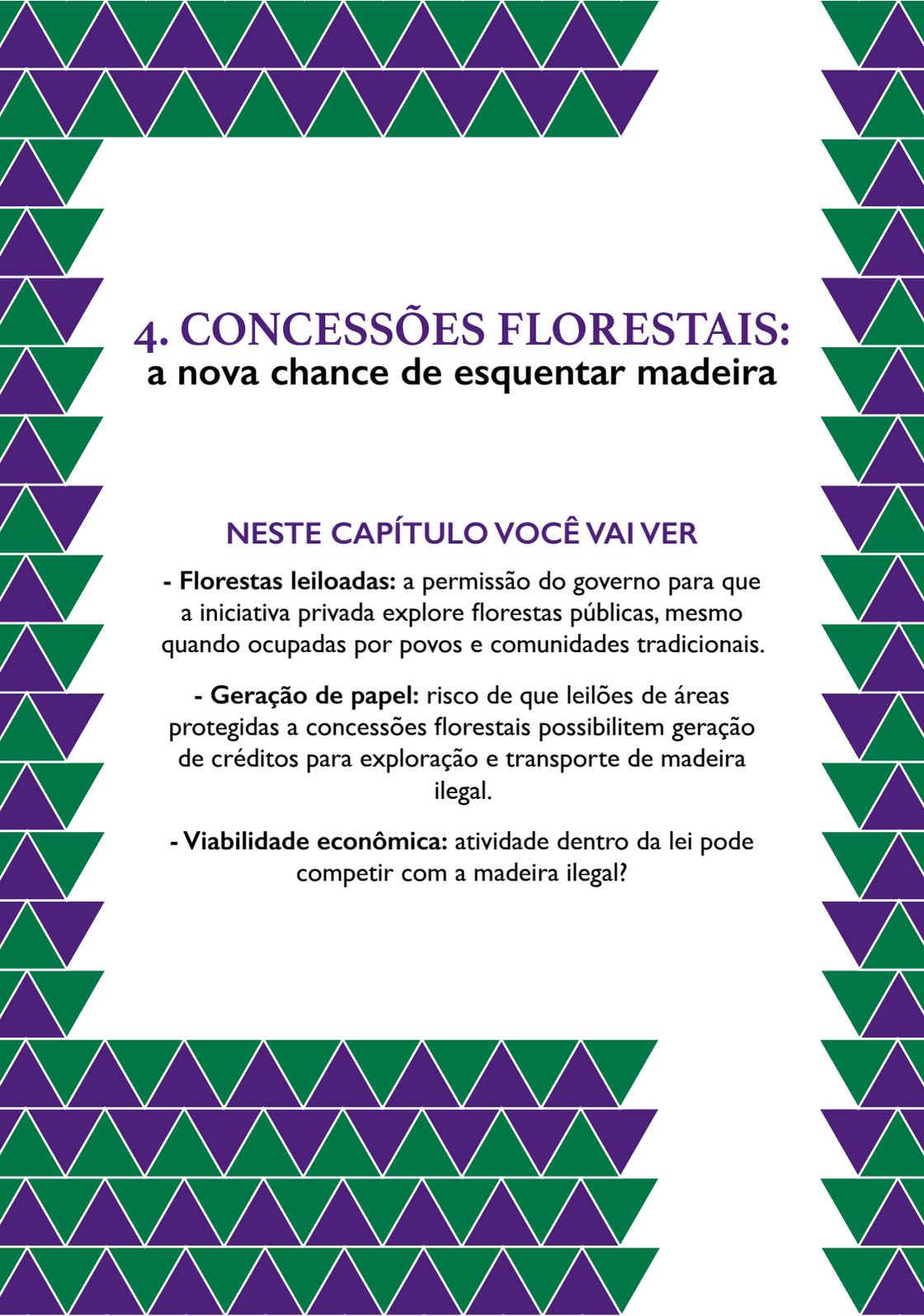
As famílias que estão na área interdita não podem acessar créditos de reforma agrária, nem obter licença para abertura de áreas para suas roças. Muitas vezes, por conta disso, acabam alvo de fiscalizações dos órgãos ambientais. As suas estradas não recebem manutenção. Desse modo, estão em situação de insegurança, vulnerabilidade e expostas à dependência das madeiras.





Por outro lado, os lotes em quase sua totalidade estão realmente nas mãos de famílias camponesas, que têm boa produção de banana e cacau, produto bastante valorizado. Assim, poucos se veem com necessidade de deixar as terras para vender sua mão de obra aos madeireiros.

No entanto, mesmo nesses casos, por conta de a infraestrutura ainda não ter sido toda implementada, as famílias são obrigadas a negociar com as madeiras para ter estrada para escoar a produção. Nesse diálogo, a relação não é simétrica, e a comunidade acaba, em troca, permitindo o saqueio das suas florestas e de áreas protegidas cujo acesso se dá pelo assentamento. As madeiras também complementam, dessa forma, a mão de obra necessária, arregimentada por toreiros que vêm da região e não do próprio assentamento.



4. CONCESSÕES FLORESTAIS: a nova chance de esquentar madeira

NESTE CAPÍTULO VOCÊ VAI VER

- **Florestas leiloadas:** a permissão do governo para que a iniciativa privada explore florestas públicas, mesmo quando ocupadas por povos e comunidades tradicionais.
- **Geração de papel:** risco de que leilões de áreas protegidas a concessões florestais possibilitem geração de créditos para exploração e transporte de madeira ilegal.
- **Viabilidade econômica:** atividade dentro da lei pode competir com a madeira ilegal?

Produção de papel

O que dificulta a ação do crime organizado da madeira não são as áreas protegidas. O acesso a elas é livre, uma vez que a fiscalização é fisicamente ausente quase todo o tempo – e na prática, dificilmente poderia ser diferente pois falamos de uma extensão maior que muitos países. Mesmo quando uma operação dos órgãos ambientais apreende máquinas e caminhões, o negócio é tão lucrativo para quem se beneficia do esquema no topo, que isso sequer arranha sua operacionalidade. O que limita o saqueio madeireiro são os “papéis”: as guias de licença necessárias para extração e transporte, pois, se é relativamente fácil extrair madeira de áreas protegidas, é praticamente impossível exportar madeira que não tenha documento de origem.

Assim, como dissemos, os madeireiros acabam precisando incluir no esquema criminoso os assentamentos de reforma agrária, pois ali têm condições de aprovar planos de manejo madeireiros e “produzir papéis”. Nesse cenário, as concessões florestais – autorização do governo para empresas privadas explorarem milhões de hectares de florestas públicas – levantam preocupação sobre a possibilidade de se tornarem uma imensa fonte de produção da papelada necessária para legalizar a madeira retirada de outras localidades. Com isso, também os números de casos de trabalho escravo aumentariam significativamente.

O que são concessões florestais?

No modelo de concessões florestais, o Estado leiloa porções de florestas públicas para que o setor privado possa explorar sua madeira por períodos de até 40 anos. Ele é regulado pela Lei de Gestão de Florestas Públicas para Produção Sustentável¹², de 2006.

Um dos argumentos do Serviço Florestal Brasileiro à época para defender esse modelo era de que a proibição do uso das florestas não impedia seu saqueio e que, portanto, era melhor que o Estado pudesse regular e ter controle sobre a atividade, para que ocorresse de “forma sustentável”. Pelas concessões, as empresas têm direito de exploração e a terra continua pública.

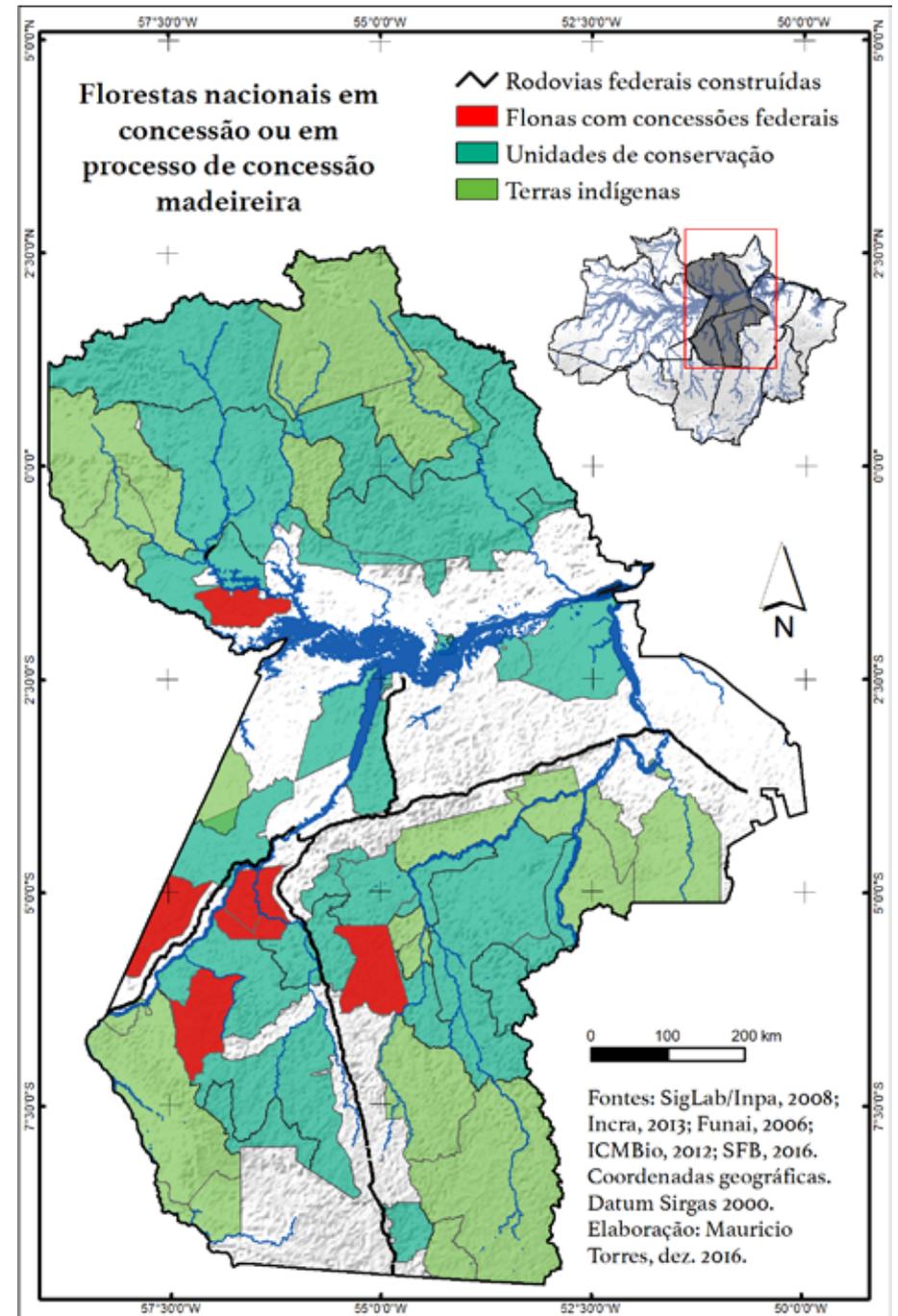
No entanto, as concessões trazem como resultado a privatização do uso da terra por meio da privatização do recurso florestal. A reboque disso, o modelo priva índios e ribeirinhos das florestas que usam há gerações e das quais dependem para sua reprodução material e cultural, como notamos pelas ações do Ministério Público Federal contra as concessões florestais por estarem leiloando territórios tradicionalmente ocupados. Isso porque as florestas não são áreas vazias, inabitadas, e em muitos casos há conflitos em função de sobreposição territorial entre essas áreas e o território de comunidades tradicionais, invisibilizadas no processo de regulação fundiária.

A legislação proíbe que sejam licitadas áreas ocupadas ou utilizadas, mas, na prática, não é o que tem acontecido.

As concessões florestais surgiram a partir da ideia de regular a extração madeireira. No entanto, na prática, o cenário aponta para outra direção. Como já apresentado neste livro, o crime organizado da madeira tem controle sobre o setor. A prática de trabalho escravo, sonegação fiscal, saqueio de áreas protegidas próximas a estradas e, até, o roubo de caminhões para o transporte das toras reduzem os preços e fazem com que a atividade, caso exercida na legalidade, não consiga competir no mercado.

Durante a pesquisa, foram entrevistados 18 madeireiros da região. A fala de todos exprime com tranquilidade a certeza de que qualquer empreendimento que trabalhe dentro da lei acumulará prejuízos enormes. Os prejuízos seriam ainda maiores em algumas das áreas a serem leiloadas, em locais remotos, com acesso restrito, onde hoje não há exploração ilegal justamente pela dificuldade de acesso e escoamento, mesmo com todas as “facilidades” da atividade ilegal.

Além das áreas de difícil acesso, estão sendo leiloadas áreas que já foram exploradas, ou seja, onde há certamente muito menos madeira do que na mata original – e os documentos dos editais de concessão não consideram a área já ter sido vitimada pela exploração ilegal¹³. Soma-se a isso o fato de que as florestas nacionais em que essa exploração pode acontecer estão encravadas em meio a



¹³ Veja ainda neste capítulo casos das Florestas Nacionais de Itaituba I, de Itaituba II e de Altamira.

mosaicos de áreas protegidas. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – e o Serviço Florestal Brasileiro não garantem a integridade dos territórios que estão sob sua administração, e tampouco têm estrutura para fiscalizar como os créditos para exploração da madeira gerados nas concessões poderiam, eventualmente, ser ilicitamente usados.

Com as concessões, o volume de madeira com extração licenciada aumenta demasiadamente. Somente até 2015, de acordo com o Serviço Florestal Brasileiro¹⁴, foram leiloados no oeste paraense em forma de concessão florestal quase 691 mil hectares de florestas federais¹⁵. Se com uma volumetria muito menor já não se conseguia ter controle algum, com a permissão para explorar muito mais madeira será ainda mais difícil. Assim, é razoável a preocupação de que as novas licenças para explorar e transportar imensos volumes de madeira em áreas enormes das florestas nacionais poderão contribuir para um aumento da extração ilegal de madeira dessas áreas vizinhas, o que, sem dúvida, aconteceria com trabalho escravo.

Floresta Nacional de Saracá-Taquera

É nesta unidade de conservação que está a primeira concessão florestal federal em operação no oeste do

Pará. A concessão é alvo de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal por expropriar famílias tradicionais ribeirinhas e quilombolas, que tiveram território que tradicionalmente ocupam leiloado pelo Estado para grandes madeireiras.

O proprietário de uma das grandes empresas concessionárias é citado por madeireiros da região de Miritituba, município de Itaituba, como o canal de exportação de toda a madeira saqueada de áreas protegidas na região do entroncamento da BR-163 com a Transamazônica.

Floresta Nacional do Crepori

A primeira porção leiloadada desta unidade de conservação também foi alvo de ação proposta pelo Ministério Público Federal, liminarmente acatada pela Justiça, que paralisou a concessão, por ferir direitos territoriais de comunidades tradicionais e índios munduruku.

O interessante é que, apesar da madeira abundante e da ausência de fiscalização, essa área não é alvo de exploração madeireira. De acordo com os próprios madeireiros, não é economicamente viável retirar madeira de lá, em função do acesso muito remoto.

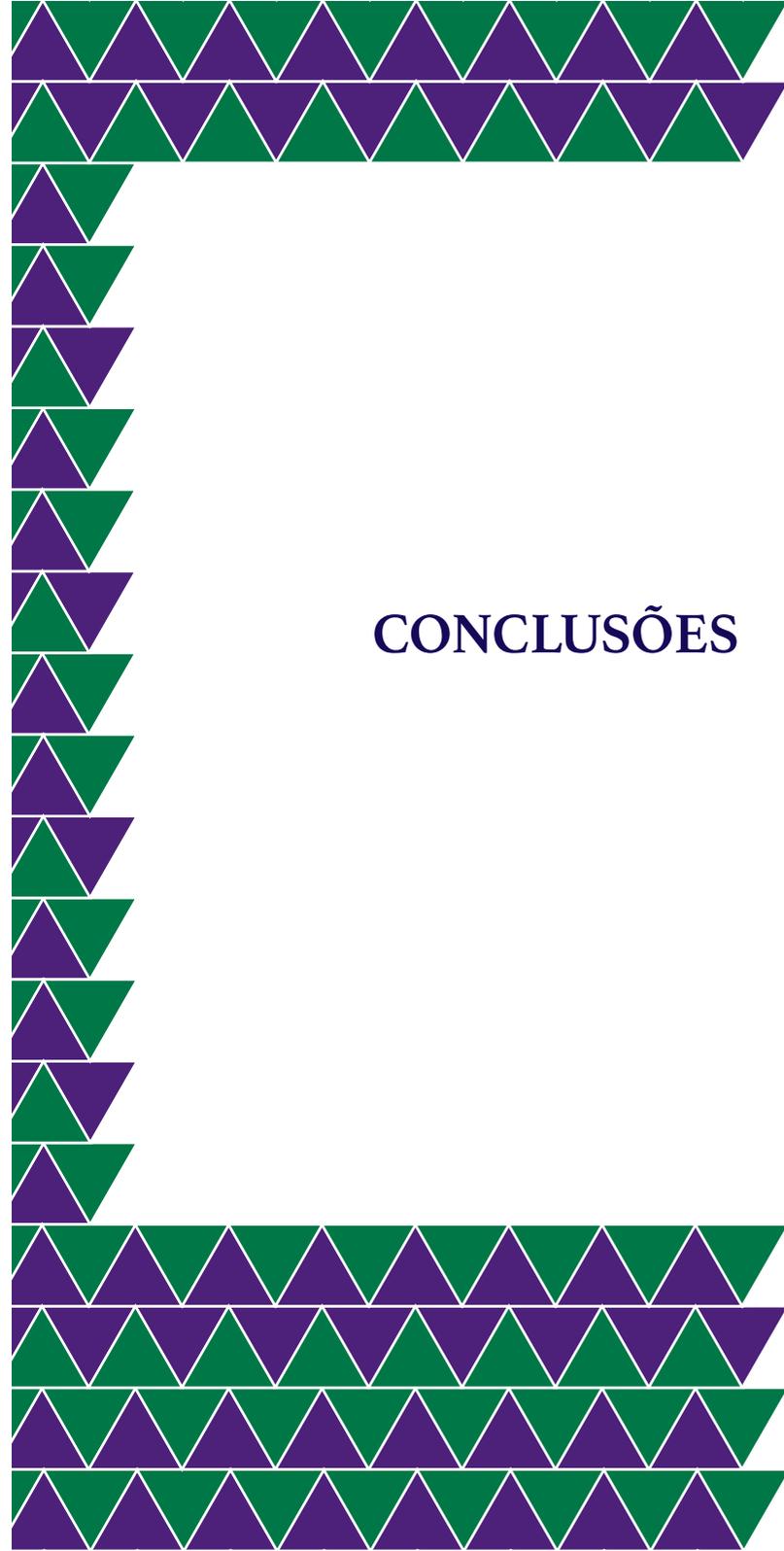
Florestas Nacionais de Itaituba I e II e Floresta Nacional de Altamira

Estas três florestas nacionais sofrem há anos com saqueios de madeireiras. Possivelmente, as autorizações

¹⁴ Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/snif/gestao-florestal/concessao-florestal>>. Acesso em dezembro de 2016.

¹⁵ Também podem ser leiloadas para concessão florestal as florestas estaduais, o que torna os números muito maiores.

de retirada excedem o volume de madeira disponível nessas áreas, o que poderá gerar créditos e viabilizar a extração de madeira de outras unidades de conservação e terras indígenas da região. Assim como a quase totalidade das áreas em leilão para concessões florestais, as Florestas Nacionais de Itaituba I e II e de Altamira também tiveram seus processos contestados pelo Ministério Público Federal por expropriar, no caso das primeiras, ribeirinhos da comunidade Montanha e Mangabal e índios Munduruku, e, no caso da segunda, ribeirinhos da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, cujo território está em sobreposição a essas unidades de conservação.



CONCLUSÕES



Sobre a relação entre saqueio madeireiro e trabalho escravo: enquanto houver atividade ilegal de madeiras, haverá trabalho escravo. Além do fato de não haver a menor preocupação com o cumprimento de legislação trabalhista e garantia dos direitos essenciais dos trabalhadores, tendo em vista que se trata de atividade criminosa, seria excessivamente difícil e demasiado dispendioso garantir condições mínimas de trabalho na etapa da exploração, de modo que a atividade ficaria economicamente inviabilizada. Outro ponto é que, para acontecer, o saqueio das florestas praticado pelas madeiras precisa ser “invisível” aos sistemas de monitoramento ambiental. Isso demanda instalações precárias e móveis, sem abastecimento de água potável, sem condições de aparatos de segurança, entre outras estruturas que garantam que o trabalho seja desempenhado em condições dignas.

Sobre a importância da fiscalização e a leitura conjunta do combate ao trabalho escravo com as questões fundiária e agrária: o combate ao trabalho escravo deve levar em conta as questões fundiária e agrária, que criam as condições para que esse tipo de exploração aconteça. Por mais importantes que ações de fiscalização sejam na repressão ao trabalho escravo, influenciam de forma limitada nas suas causas. A impunidade alimenta o crime, e as fiscalizações intimidam e desincentivam aliciadores: no cálculo de riscos e custos, o empregador pode ter mais a perder com maior chance de ser flagrado. No entanto, todas essas ações de combate não mexem nas estruturas de dependência e dominação que vulnerabilizam um lado

e fortalecem o outro.

Sobre a situação agrária da região e a instituição de relações de dependência: a não implementação dos assentamentos e o não acesso dos colonos a direitos básicos como saúde, educação e transporte abre uma grande brecha aproveitada pelos madeiros para levarem aos assentados como favor aquilo que é direito. Estabelecem-se vínculos de dependência com o madeiro e, não raro, a sobrevivência na terra é dependente deles. O Estado tem sido conivente com a instauração das relações de dependência entre camponeses e madeiros, senão promotor delas. Extraoficialmente, servidores do Incra orientam assentados a aceitarem os pactos propostos pelos madeiros. Essa atividade é ilegal. Entretanto, apesar de já terem essa conduta comprovada formalmente por procedimentos disciplinares, diversos servidores da superintendência de Santarém continuam em atividade. Os projetos de assentamento Areia e Campo Verde são ilustrativos e paradigmáticos exemplos. Ao contrário do Areia, no PA Campo Verde a concentração de lotes é irrelevante. Os assentados têm uma boa produção de banana e do valorizado cacau. No Areia, a terra está reconcentrada e os assentados são obrigados a trabalhar no esquema madeiro. No Campo Verde, são muito poucos os que preferem deixar de trabalhar em seu próprio lote para se envolverem com as madeiras. Há diversos casos de trabalho escravo registrados no Areia e região, ao passo que nenhum do PA Campo Verde.

Sobre o perfil da vítima da escravidão moderna: a

vítima do trabalho escravo na região, em quase sua totalidade, é um morador local, normalmente assentado do Incra que chegou do Nordeste ou é filho de migrantes nordestinos. Ele se emprega na exploração madeireira ilegal com objetivo de obter renda para a família que tenta produzir na terra. As desumanas condições de trabalho, comuns acidentes e calotes são vistos com naturalidade e, de tão comuns, banalizados. O aumento da fiscalização ambiental fez com que as madeiras terceirizassem a etapa da exploração, que acontece em áreas protegidas ou locais onde não há licença para exploração. O “terceirizado” que se responsabiliza por essa etapa da exploração é conhecido como toreiro, e tem, quase sempre, o mesmo perfil socioeconômico dos que são arregimentados por ele para formar pequenas equipes de trabalho.

Sobre a consciência da condição de escravidão: a condição de vida dos colonos e assentados no oeste do Pará é péssima, de modo que, quando encontram quem os explore, pagando aquém do mínimo e impondo condições de trabalho desumanas, o explorador é visto, não raro, como “uma bênção”, como disse uma vítima da escravidão contemporânea nas madeiras da região. Esse pensar denota uma aguda falta de informação acerca da questão. Ter sua força de trabalho superexplorada por um terceiro que lucra com isso acaba se tornando o “normal”.

Os números do trabalho escravo segundo os bancos de dados disponíveis: não é possível ter uma estatística fiel do trabalho escravo existente no oeste paraense.

As dificuldades em se coletar essas informações são exatamente as mesmas enfrentadas pela fiscalização: são as dificuldades em se encontrar o trabalho escravo. A maioria das informações disponíveis são resultado de ações de fiscalização, ainda pouco presente na região.

Cenários nada animadores para o futuro

O esquema criminoso da madeira se baseia na obtenção de licença para extrair e transportar madeira de determinada área quando, na verdade, saqueia essa madeira de outras áreas, na maior parte das vezes, unidades de conservação ou terras indígenas. Nesse sentido, o crime organizado da madeira mostra-se muito à frente de quem o combate. A meticulosa Operação Madeira Limpa, por exemplo, tomou anos para desbaratar um esquema de “esquentamento” de madeira que levou menos de três meses para ser substituído por outro que restituísse as coisas ao estado anterior.

A destinação de milhões de hectares para o regime de concessão florestal irá potencializar enormemente a quantidade de guias para que o crime organizado da madeira possa “esquentar” e, portanto, saquear florestas. E esse saque se dará com a exploração de trabalho escravo.

O esgotamento da madeira em condições economicamente viáveis para ser retirada na região da Transamazônica e da BR-163 parece provocar uma tendência de migração das madeiras da região para a calha Norte, mais especificamente, para os municípios

de Oriximiná, Óbidos, Alenquer, Prainha, Monte Alegre e Almeirim. Essa região, além de grandes maciços florestais pouco explorados, tem 135 mil hectares¹⁶ de florestas públicas em concessão federal e, mais ainda, passíveis de serem concedidas, pelos governos federal e estadual.

Outro cenário preocupante que se desenha tem relação com o desmonte que vem sofrendo o Incra. Está em discussão no órgão a implementação de uma política que emanciparia todos os assentamentos, mesmo que ainda não estejam prontos para isso. Nesse sentido, seria o fim do “direito” e a total implantação do reino da dependência, o que deixaria as comunidades ainda mais vulneráveis ao trabalho escravo.

¹⁶ Até 2015. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/snif/gestao-florestal/concessao-florestal>>. Acesso em dezembro de 2016.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

para elaboração do relatório de pesquisa, base desta publicação

“A visão dos ruralistas”. Em discussão!, maio 2011. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/trabalho-escravo/pec-438/a-visao-dos-ruralistas.aspx>>.

“Justiça suspende contratos de exploração de floresta no Pará”. Sítio do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 20 abr. 2016. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/justica-suspende-contratos-de-exploracao-de-floresta-no-para>>. Acesso em: abr. 2016.

“Madeira Limpa: 21 são presos em 3 estados em operação para combater desmatamento ilegal”. Sítio do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 24 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2015/madeira-limpa-21-sao-presos-em-3-estados-em-operacao-para-combater-desmatamento-ilegal>>. Acesso em: dez. 2015.

“MPF acusa missionário e castanheiro por explorar índios Zo'ê em condições de escravidão”. Sítio do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 08 abr. 2015. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2015/mpf-acusa-missionario-e-castanheiro-por-explorar-indios-zoe-em-condicoes-de-escravidao>>. Acesso em: mar. 2016.

“Trabalho escravo contemporâneo: 20 anos de combate (1995-2015)”. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/02/folder20anos_versaoWEB.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2015.

ABDALA, Vitor. 2012. “Hidrelétricas-plataforma da Amazônia devem ser licitadas até 2014”. Agência Brasil, 8 maio. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-05-08/hidreletricas-plataforma-da-amazonia-devem-ser-licitadas-ate-2014>>. Acesso em: abr. 2013.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SOMBRA SANTA. 2004. Ata da reunião comunitária em Sombra Santa. Placas, 10 out.

ASSOCIAÇÃO TERRA PROMETIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SOMBRA SANTA (Asteprucos). 2005. Ofício de 07 de julho de 2005, encaminhado ao Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Santarém. Protocolado em 07 jul. 2005.

Ata de 3ª. reunião com participação do Incra, Ipam, Ibama, madeireiros e lideranças dos projetos de assentamento Moju I e II. Placas, 06 jun. 2004.

AUDI, Patrícia. “Prefácio”. In: OIT. Trabalho escravo no Brasil do século XXI. Brasília, 2007.

BRASIL. Presidência da República. 1940. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 4 jan. 2016.

_____. 1996. Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996. Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências. Brasília. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1775.htm>. Acesso em: 29 abr. 2016.

BRUM, Eliane. 2012. “A Amazônia, segundo um morto e um fugitivo”. *Época*, São Paulo, 28 jan. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Sociedade/eliane-brum/noticia/2012/01/amazonia-segundo-um-morto-e-um-fugitivo.html>>. Acesso em: 10 dez. 2014.

_____. 2012. “Isso é – ou não é – um escândalo?”. *Época*. São Paulo, 6 dez. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Sociedade/eliane-brum/noticia/2012/02/isso-e-ou-nao-e-um-escandalo.html>> (acesso: 10 dez. 2014).

CAMARGO, Maria Luiza; TORRES, Mauricio. 2016. “Redução na medida: a Medida Provisória nº 558/2012 e a arbitrariedade da desafetação de unidades de conservação na Amazônia”. In: ALARCON, D.F.; TORRES, M.; MILLIKAN, B. (orgs.). *Ocekad: violações e impactos do complexo hidrelétrico do tapajós*. Brasília: International Rivers. No prelo.

CUNHA, Cândido Neto da. 2009. “Pintou uma chance Legal: o Programa ‘Terra Legal’ no interior dos Projetos Integrados de Colonização e do Polígono Desapropriado de Altamira, no Pará”. *Agrária* (Revista do Laboratório de Geografia Agrária), São Paulo: FFLCH-USP, n. 10-11, pp. 20-56. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/152/152>>. Acesso em: fev. 2016.

_____. 2012. *Apropriação e destinação de terras públicas no Polígono Desapropriado de Altamira - PA*. Santarém, 2012. Monografia – Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas, Ufopa.

_____. 2012. “Para governo e Agência Brasil, moradores do Alto Tapajós não existem”. *Língua ferina*, Santarém, 9 maio. Disponível em: <<http://candidoneto.blogspot.com.br/2012/05/para-governo-e-agencia-brasil-moradores.html>>. Acesso em: abr. 2013.

EM DISCUSSÃO!, Revista de audiências públicas do Senado Federal, ano 2, n. 7, mai. 2011. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/jornal/emdiscussao/Upload/201102%20-%20maio/pdf/em%20discuss%C3%A3o!_maio_internet.pdf>. Acesso em: mar. 2016.

FOSTER, Germano de Rezende. 2003. *A privatização das terras rurais*. Barueri-SP: Manole.

GIRARDI, Eduardo Paulon; MELLO, Neli Aparecida de; THÉRY, Hervé; HATO, Julio. 2014. “Mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil: dinâmicas recentes”. *Espaço e Economia* [Online], n. 4. Disponível em: <<http://espacoeconomia.revues.org/804>>. Acesso em: 5 abr. 2016.

IBGE. *Cidades@*. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?lang=&uf=pa> e <<http://www.ibge.gov.br/webcart/tabelas.php>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

_____. *Estados@*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=pa>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

LIMA, Edna Carla Machado. *O acidente de trabalho com o autônomo: estudo de caso do Processo 0000884-24.2011.5.08.0122 – a responsabilidade da tomadora dos serviços e a dialética processual estabelecida*. Monografia. Especialização em Direito Trabalhista. Faculdade Damásio. 2016.

LIMA, Henrique Espada. 2005. “Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX”. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 6, n.11, p. 289-325. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/Topoi%2011/topoi11a4.pdf>. Acesso em: mar. 2016.

MACHADO, João. 2015. “Operação prende quadrilha de comércio ilegal de madeira no PA”. *G1-Santarém*, 24 ago. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2015/08/operacao-madeira-limpa-cumpre-mandados-de-prisao-em-santarem.html>>. Acesso em: dez. 2015.

MARTINS, José de Souza. 1984. *A militarização da questão agrária no Brasil*. Petrópolis: Vozes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. 2011. Instrução normativa n. 91, de 05 de outubro 2011 (publicada no DOU de 06 out. 2011, Seção I, p. 102). Disponível em: <http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C812D32DC09BB0132DFD134F77441/in_20111005_91.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2015.

MORENO, Gislaine. 1993. *Os (des)caminhos da apropriação capitalista da terra em Mato Grosso*. São Paulo, 1993. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – FFLCH-USP.

NASSIF, Luís. 2013. “As usinas-plataforma do rio Tapajós”. *CartaCapital*, São Paulo, 10 dez. Coluna Econômica. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/economia/as-usinas-plataforma-do-rio-tapajos-2087.html>>. Acesso em: dez. 2013.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. 2011. *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil*. Brasília: OIT. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/doc/perfil_completo_624.pdf>. Acesso em: mar. 2016.

PARÁ. Poder Judiciário. Corregedoria do Interior. 2006. “Provimento n. 013/2006-CJCI”. *Diário da Justiça*, n. 3672, 23 jun.

PAULA, Elder Andrade de. 2006. “O conto da Floresta Pública e o canto da sereia: Lei 11284/2006”. In: CANUTO et al (coord.). *Conflitos no Campo Brasil 2005*. Goiânia: CPT Nacional Brasil, p. 56-61.

PLASSAT, Xavier. 2014. “Combate ao trabalho escravo: muitas sombras, poucas luzes”. In: CPT. *Conflitos no campo – Brasil 2014*. Coord. Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Edmundo Rodrigues Costa. Goiânia: CPT Nacional.

RAMOS, Claudia Azevedo. 2008. “Valorizar para conservar”. *Página 22*, São Paulo: FGV, n. 17, p. 50-53. Disponível em: <<http://www.pagina22.com.br/2008/03/01/valorizar-para-conservar/>>. Acesso em: mar. 2016.

REPÓRTER BRASIL; SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO. 2015. *Trabalho escravo contemporâneo: 20 anos de combate (1995-2015)*. Folder do programa “Escravo, nem pensar!”. Disponível em: <http://www.escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2015/02/folder20anos_versaoWEB.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2016.

SALGADO, Daniela Silva. 2014. *O trabalho escravo no Pará e o desrespeito à declaração de direitos humanos*. Santarém, 2014. Monografia – Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas, Ufopa.

SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Senado nº 432/2013, Justificação. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=138660&tp=1>>.

SMITH, Roberto. 1990. Propriedade da terra & transição: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense.

SOUZA, Oswaldo Braga de. 2005. “Governo Lula acaba se complicando no conflito de Novo Progresso (PA)”. Notícias Socioambientais, 15 fev. Disponível em: <<http://site-antigo.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=1920>>. Acesso em: abr. 2016.

TORRES, Mauricio. 2005. “Fronteira, um eco sem fim: considerações sobre a ausência do Estado e exclusão social nos municípios de paraenses do eixo da BR-163”. In: TORRES, M. (org.). Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163. Brasília: CNPq.

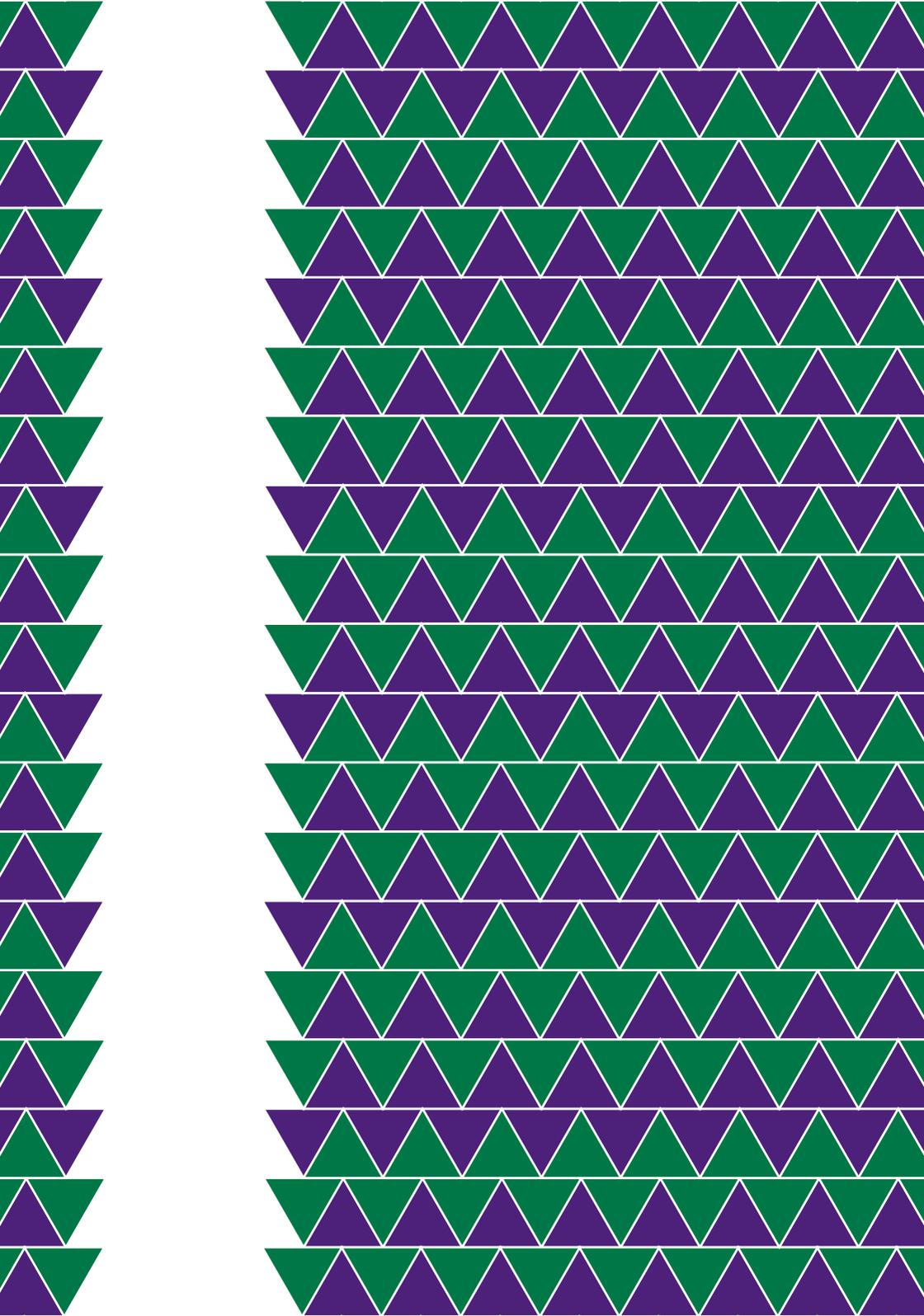
_____. 2008. “O discurso ecotecnocrata”. Página 22, São Paulo: FGV, n. 17, p. 55-57.

_____. 2012. “Situação fundiária caótica”. In: VILLAS-BOAS, André (org). De olho na Bacia do Xingu. São Paulo: Instituto Socioambiental. (Série Cartô Brasil Socioambiental; v. 5).

_____. 2012. Terra privada, vida devoluta: ordenamento fundiário e destinação de terras públicas no oeste do Pará. São Paulo, 2012. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

TRECCANI, Girolamo Domenico. 2001. Violência e grilagem: instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará. Belém: UFPA; Iterpa.

VALLE, Raoni. 2013. “Operação Tapajós: ‘os Munduruku não querem guerra’”. Entrevista especial com Raoni Valle”. IHU On-line, São Leopoldo, 07 abr. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/519047-operacao-tapajos-os-munduruku-nao-querem-guerra-entrevista-especial-com-roani-valle>>. Acesso em: dez. 2013.



“Não há extração ilegal de madeira sem trabalho escravo: trabalhadores são submetidos a condições extremamente degradantes nas frentes de exploração, muitos mutilados ou mortos, em uma cadeia de terceirização que busca eximir as madeireiras da responsabilidade ambiental e trabalhista. São trabalhadores abandonados à própria sorte, enredados em esquema de dependência, violência e medo, em uma região onde a pesquisa não encontrou uma só madeireira que agisse totalmente dentro da lei, ou seja, que já não tenha sido autuada por alguma irregularidade.”

REALIZAÇÃO



APOIO

